EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/02922
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
REGISTRO DE PREÇO
Itens exclusivos lei 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação "Pregoeiro(a)", designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 alterada pela Portaria Municipal nº 466/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2024/06960
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de
OBJETO:	**Aquisição artigos de maquiagem, para atender as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**
PARTICIPAÇÃO:	( ) AMPLA **(X) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006)** ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
TIPO:	**MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor do item
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 26/09/2024 às 08h:00min
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 08/10/2024 às 08h:00min
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 08/10/2024 às 08h:30min
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 08/10/2024 às 08h:30min
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Publicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição artigos de maquiagem, para atender as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **conforme as respectivas solicitações 11, 131 e 152 de 2024 e comunicação nº PM-CIN-2024/01413**.

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo II), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderãoser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema (aplicável apenas a regularidade fiscal e trabalhista

conforme item 4 deste edital).

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer interessados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.:

3.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

3.2.1. A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:
https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj

- O Não cadastramento no sistema e-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.

*As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31eecc9e484.pdf

3.3. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

I. Que não atendam às condições deste Edital de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado parra a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;

V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

5.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:

a) Deverá ser apresentado prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a

tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

5.1.3. Análise dos Manuais e Catálogos:

5.1.3.1. Serão analisados os seguintes requisitos:

a) Qualidade operacional: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital.

b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.

c) Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

d) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

5.1.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

5.1.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula):

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não comtemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo X do edital.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo X).

6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. A Proposta readequada da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, com valores finais corrigidos, no campo "documentos complementares" na plataforma bll.org.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso II, art 63 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação de forma imediata na plataforma eletrônica.

8.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referentes a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1. A consulta online deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Excepcionalmente em caso ao disposto no item 04 deste Edital.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como,no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

> **Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.

d) **Prova de regularidade fiscal Municipal** da sede ou domicílio da proponente.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

f) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo a débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).

b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

b) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\boldsymbol{Ativo\ Total}}{\boldsymbol{Passivo\ Circulante\ +\ Exig\acute{i}vel\ a\ Longo\ Prazo}}$$

iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.

a. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

(i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

d. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados

aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

(i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

e. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

8.13. DECLARAÇÕES

8.13.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.
8.13.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.
8.13.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.
8.13.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
8.13.5. Declaração unificada, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

I. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

b) A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme Anexo X.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o ITEM 8 e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@pmna.ms.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal representante do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, em remessa parcelada, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal solicitante, no local determinado, sendo os itens recebidos pelos funcionários do Almoxarifado Central.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.

15.8. A formação do cadastro de reserva obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal n° 3.788/2023.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

16.2. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

16.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.3.8. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.3.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.4. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

▪ SANÇÃO DE MULTA

16.6. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

16.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.6.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.7. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de

	inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.

Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

16.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.9. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro)

	meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

- SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

16.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

17.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: FUNAC
Dotação orçamentária: 2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Nãos Vinculados de Impostos
Código Reduzido: 83

Dotação Orçamentária: SEMCIAS
UNIDADE 07.009.00011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1500.0000 – Material de Consumo.
Código Reduzido: 120.

18.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de R$ 37.512,84(trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

19. PAGAMENTO

19.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

19.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

19.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

19.4. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

19.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores designados pela Secretaria solicitante e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

19.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

19.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

19.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica

Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "BLL", Portal Nacional deContratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), aAdministração poderá:

I. republicar o presente aviso com uma nova data;

II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa

de Licitações do Brasil - BLL.

20.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "https://bllcompras.com/Home/PublicAccess".

20.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf".

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006

Anexo IX - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO XI – MINUTA DO DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: PM-ADM-2024/02922

1.2. Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Giuliana Masculi Pokrywiecki - Matrícula PM4824 - Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Delma Prado Cavalcante - Matrícula PM11293 - Secretário

1.3. Equipe de Planejamento da Contratação:

Bruna Delavalentina Bizache - Matrícula PM12116 - Assessor Governamental

Thais Barbosa da Silva Beltram - Matrícula PM5029 - Assessor Governamental

Carla Costa de Assis Santos - Matrícula PM9547 – Assessor Governamental

1.4. Fiscal de Contrato Semec:

Ana Lucia Ferreira Vasconcellos- Matrícula PM4830 - Diretora de Departamento.

1.5. Fiscal de Contrato Saúde:

Arlethe Paola Barbosa de Matos - Matrícula PM9139 - Gestor de Atividades Educacionais.

1.6.OBJETIVO

1.6.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a realização de uma licitação para a aquisição de artigos de maquiagens. Esses itens serão destinados a atender as demandas da Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS).

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fora diligenciado que o Município de Nova Andradina/MS através das Secretarias mencionadas acima, a presente licitação tem como necessidade a aquisição de artigos de maquiagens para atender a demanda da Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS).

2.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.2.1. Com a grande demanda em eventos se torna viável a aquisição desses itens, as quantidades descritas nesta licitação se fazem necessárias para atender as demandas vigentes. Esses itens são essenciais para diversas atividades realizadas pela FUNAC incluindo apresentações. Esses itens realça a aparência dos artistas e participantes, auxilia na caracterização de personagens em apresentações teatrais e eventos temáticos, caracterizando os mesmos conforme narrativa da peça ou evento, contribuindo para que as histórias sejam transmitidas de forma mais convincente e envolvendo o público, utilização em expressões artísticas e coesão visual. A aquisição desses artigos não apenas melhora a estética e a qualidade visual de uma apresentação, mas também proporciona um impacto positivo no desempenho dos participantes e na percepção geral do público.

2.2.2. A falta desses itens pode prejudicar a realização dessas atividades e, consequentemente, o cumprimento da missão da fundação. A aquisição garantirá que a fundação possa continuar a realizar suas atividades de maneira eficiente e eficaz.

Tabela 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	460412205-1	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	30
02	460412210-1	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30
03	460412217-1	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MINÍMO (01) UM ANO	30
04	460411481-1	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO 20PRODUTO, MARCA DO FA18BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	30
05	460412200-1	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30
06	460412203-1	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS	20

		PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	
07	460412208-1	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	50
08	460412207-1	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	25
09	460412212-1	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	25
10	460412214-1	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO	30
11	460312201-1	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	25
12	460412555-1	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR	30

		RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	
13	1803090877-1	PINTURA FACIAL PÓ GLITTER - KIT COM 10 CORES DE 4G CADA; CORES: COM GLITER SENDO, PÉROLA, PRATA, OURO, VERDE, VERDE CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO E AZUL. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FESTAS TEMÁTICAS, DESFILES E EVENTOS. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	10
14	1803090878-1	PINTURA FACIAL CREMOSA - KIT COM 10 CORES. CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO. POSSUI TEXTURA MACIA COM LONGA DURAÇÃO NA PELE E MAIOR RESISTÊNCIA À TRANSPIRAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM, 90G. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	10
15	1803090879-1	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO AS CORES: AZUL, PINK, VERDE, ROXO, AMARELO, MARROM, VERMELHO E LARANJA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	4

16	1803090879-2	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR PRETA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	4
17	1803090879-3	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR BRANCA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	4
18	270513450-2	DELINEADOR CANETA – A PROVA DE ÁGUA; LONGA DURAÇÃO; NA COR PRETA; PONTA FINA; DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 50 X 50 X 50 MM; PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	30
19	1803090910-1	PÓ BANANA - PÓ FACIAL FINALIZADOR SOLTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 9G; ACABAMENTO AVELUDADO. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
20	460413841-1	ÁGUA MICELAR 250ML, A ÁGUA MICELAR 250ML É RECOMENDADA PARA LIMPEZA PROFUNDA DAS PELES MAIS DELICADAS E SENSÍVEIS. TEM AÇÃO PURIFICANTE, TONIFICANTE, HIDRATANTE, ALÉM DE	15

		REEQUILIBRAR A PELE. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	
21	460413853-2	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA; EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 20 X 50 X 200 MILÍMETROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	40

2.3. Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2.3.1. Dentre os serviços prestados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio da Proteção Social Básica, foi sinalizado a necessidade de aquisição de maquiagens.

2.3.2. A oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e ações pelo SUAS constituem garantias de proteção social de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pois possuem um caráter preventivo, com foco na prevenção de situações de riscos.

2.3.3. O trabalho social com famílias busca o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

2.3.4. Dentre os Serviços, Programas e Projetos da proteção Social Básica, a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas e o Centro de Convivência do Idoso (Conviver), necessitam da aquisição de maquiagens, vistos que os locais acima citados utilizam maquiagens em suas apresentações teatrais, danças, musicais, desfiles cívicos, entre outros.

2.3.5. Diante o exposto, justifica a necessidade da aquisição, para que assim o público referenciado na proteção Social Básica, possa continuar executando suas apresentações com excelência, trazendo produção visual, além de elevar a auto estima dos mesmos.

Tabela – 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	460412205	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	20
02	460412210	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
03	460412217	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MÍNIMO (01) UM ANO	20
04	460411481-1	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO 20PRODUTO, MARCA DO FA18BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	20
05	460411481-2	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
06	460412203	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E	10

		ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	
07	460412208	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
08	460412207	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
09	460412212	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
10	460412214	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO	20
11	460312201	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
12	460412555	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
13	1803090877	PINTURA FACIAL PÓ GLITTER - KIT COM 10 CORES DE 4G CADA; CORES: COM GLITER SENDO, PÉROLA, PRATA, OURO, VERDE, VERDE CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO E AZUL. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FESTAS TEMÁTICAS, DESFILES E EVENTOS. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A	20

		VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	
14	1803090 878	PINTURA FACIAL CREMOSA - KIT COM 10 CORES. CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO. POSSUI TEXTURA MACIA COM LONGA DURAÇÃO NA PELE E MAIOR RESISTÊNCIA À TRANSPIRAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM, 90G. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	20
15	1803090 879-1	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO AS CORES: AZUL, PINK, VERDE, ROXO, AMARELO, MARROM, VERMELHO E LARANJA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20
16	1803090 879-2	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR PRETA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20
17	1803090 879-3	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR BRANCA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER	20

		NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	
18	2705134 50-2	DELINEADOR CANETA – A PROVA DE ÁGUA; LONGA DURAÇÃO; NA COR PRETA; PONTA FINA; DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 50 X 50 X 50 MM; PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	40
19	1803090 910	PÓ BANANA - PÓ FACIAL FINALIZADOR SOLTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 9G; ACABAMENTO AVELUDADO. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30
20	4604138 41	ÁGUA MICELAR 250ML, A ÁGUA MICELAR 250ML É RECOMENDADA PARA LIMPEZA PROFUNDA DAS PELES MAIS DELICADAS E SENSÍVEIS. TEM AÇÃO PURIFICANTE, TONIFICANTE, HIDRATANTE, ALÉM DE REEQUILIBRAR A PELE. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	40
21	4604133 853-2	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA; EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 20 X 50 X 200 MILÍMETROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	20
22	4604138 37	GEL PARA CABELO - GEL FIXADOR DE CABELO 1KILO - O GEL COLA TEM UM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVOS VISUAIS - POSSUI TAMBÉM UMA FÓRMULA HIDRATANTE QUE CONDICIONA OS FIOS DOS CABELOS AO MESMO TEMPO QUE DÁ FIXAÇÃO.	15
23	4604138 53-3	ESPONJA DE MAQUIAGEM - ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA - EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - ESPONJA PARA MAQUIAGEM - DESENVOLVIDA EM FORMATO ESPECIAL PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DO ROSTO - SERVE PARA APLICAR BASE - CORRETIVO - PÓ E UNIFORMIZAÇÃO DA PELE.	20
24	6115120 436	ESPELHO - ESPELHO LUZ C/ LUZ LED - BASE PÉ DOBRÁVEL AUMENTA 10X MAQUIAGEM CAMARIM PORTÁTIL - DIAMETRO ATE 18CM - LEVE - COMPACTO - DESIGN ELEGANTE -	10

		ILUMINADO COM LEDS - COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE PARA LIGAR AS LUZES LED - MODO DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AA OU CABO USB - INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES - ALTURA MAXIMA 25CM.	
25	4604138 62	BRUMA FIXADOR - BRUMAS ILUMINADORAS MATTE 120ML, A BRUMA FIXADORA DE MAQUIAGEM FOI DESENVOLVIDA PARA USO PRÉ E PÓS-MAQUIAGEM E PROMOVE UMA APARÊNCIA NATURAL DA PELE, MESMO MAQUIADA, ALÉM DE OFERECER UMA PROTEÇÃO EXTRA AOS DANOS EXTERNOS.	20
26	61151204 37	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - SUPER FIXAÇÃO 48H - INCOLOR 5GR - GARANTE FIXAÇÃO DOS CÍLIOS POSTIÇOS POR ATÉ 48 HORAS SEM CAUSAR IRRITAÇÕES TANTO NOS OLHOS QUANTO NOS CILIOS ORIGINAIS - À PROVA D'ÁGUA - PRODUTO FÁCIL DE USAR POR MEIO DE UM PINCEL EXCLUSIVAMENTE PARA A APLICAÇÃO.	20
27	46041384 2-2	HIDRATANTE PARA ROSTO - O CREME FACIAL HIDRATANTE - PRODUTO DE CUIDADOS COM A PELE - PROJETADO PARA HIDRATAR - CONTROLAR A OLEOSIDADE E REDUZIR O BRILHO EXCESSIVO DA PELE - EMBALAGEM DE 100GR - INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - TEXTURA LEVE E DE FACIL ABSORCAO PELA PELE.	20
28	6115120 438	REDINHA PARA CABELO - REDINHA PARA COQUE DE BALLET BAILARINA - TOUCA ACESSÓRIOS PARA CABELO - REDINHA DE CABELO AJUDA NA DESENVOLTURA DA DANÇARINA - MATERIAL - TULE/TELINHA GROSSA E RESISTENTE DE POLIÉSTER - DIÂMETRO- 5 CM COMPRIMENTO 9 CM.	50
29	6115120 439-2	COLA GLITTER COR – VERDE - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	15
30	6115120 439-1	COLA GLITTER COR – AZUL - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL	15

		REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	
31	6115120440	BLUSH AVERMELHADO - ULTRAFINO EM PÓ DÁ - LEVE ILUMINADA E COR NATURAL À MAQUIAGEM UTILIZADA NO DIA A DIA - EFEITO CORADO – APARENCIA DE ASPECTO SAUDÁVEL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE – ACABAMENTO MATTE – REALÇA BOCHECHAS - EMBALAGEM COM 4 A 6 GRAMAS.	20
32	990601744-2	PENTE PARA CABELO - PENTE PROFISSIONAL COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS - PENTE COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS – USADO PARA SEPARAR AS MECHAS DO CABELO - CARACTERÍSTICAS - TAMANHO 23CM COMPRIMENTO X 3CM LARGURA - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTO MASTER.	10
33	6115120441	ILUMINADOR - ACABAMENTO ACETINADO E ALTA PIGMENTAÇÃO - BRILHO INSTANTÂNEO - ACABAMENTO FINO - LONGA DURAÇÃO E FIXAÇÃO – PESO DE 6 A 9 GRAMAS SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA - PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO - COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO. CORES DIVERSAS A SER SOLICITADA PELA SECRETARIA OU POR SETOR RESPONSAVEL.	10
34	460412202	PRIMER - PRIMER FACIAL MINIMIZA LINHAS DE EXPRESSÃO E POROS PARA A PREPARAÇÃO DA PELE ANTES DA MAQUIAGEM, EMBALAGEM COM 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	20
35	271605053-2	LENÇO UMIDECIDO - LENÇO - TOALHA DEMAQUILANTE - IDEAL PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM COM SUAVIDADE E MACIEZ - PRODUTO NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E É HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM COM 20 A 25 LENÇOS – MEDIDAS 11CM X 19CM.	10
36	6115120442	PASTA DE SOMBRANCELHA - MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR – VERSÁTIL – TRANSPARENTE - MODELA E FIXA CÍLIOS E SOBRANCELHAS - ACABAMENTO POLIDO E ARRUMADO SEM ADICIONAR COR – APARENCIA NATURAL – FRASCO COM 5 A 7 GRAMAS.	10

2.4. Vale ressaltar que, até o momento, não há contratos ou atas de registro de preços vigentes que possam garantir a aquisição desses artigos de maquiagens. A ausência desses contratos torna necessária a realização deste estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação necessária.

2.5. Ademais, em consonância com as práticas adotadas por outros órgãos, a ausência de contratos vigentes evidencia a necessidade de buscar alternativas eficientes e legalmente respaldadas para suprir a demanda mencionada.

2.6. Desta feita, foi encaminhado uma C.I (PM-CIN-2024/01196) ao Departamento de Compras para ciência da respectiva licitação e manifestação de interesse das demais secretarias, sendo demonstrado interesse apenas pela SEMCIAS para a respectiva aquisição.

2.7. Em atendimento ao artigo 2º do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação a servidora do quadro permanente **Osmar Ferreira da Nobrega, Matrícula nº 9887.**

2.8. Diante do exposto, o Agente de Contratação, foi designado para presente Equipe de Planejamento da Secretaria participante para instrução da fase preparatória com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS não foi publicado o Decreto que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e dá outras providências.

3.2. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Assim, muito embora a legislação (artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

3.3. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é

importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte está tomando medidas para resolver essa situação.

3.4. Contudo, não houve tempo hábil para elaboração do Plano de Contratações Anual, sobretudo em decorrência da necessidade de especialização dos servidores no tocante à aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021. Logo, este tópico fica prejudicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e descrito nas Tabelas 1 e 2.

4.2. Os objetos referentes a esta contratação, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

4.2.1. O licitante deverá apresentar catálogos dos produtos oferecidos (marca e modelo).

4.2.2. Prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação para a entrega dos itens.

4.2.3. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na lei em vigência e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

4.2.4. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da Unidade da empresa contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento dos itens.

4.2.5. Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

4.2.6. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

4.2.7. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito e/ou avarias, como quebra de embalagem, secagem de produtos líquidos, derretimento, quebra de produtos em pó e vazamento de líquidos,

o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada

4.2.8. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

4.2.9. Prazo de Garantia dos Produtos: Garantia mínima de 12 meses.

4.2.10. Vigência da Ata: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A realização de licitações visa assegurar, entre outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se ao objetivo de selecionar a proposta mais benéfica para a Administração, conforme disposto nos artigos 5º e 144 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Segundo o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações públicas será considerado, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O artigo 11, inciso IV, da mesma lei, estabelece que o processo licitatório tem como um de seus propósitos incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.3.3. Ao considerar o Desenvolvimento Sustentável como um guia para a mudança no curso do desenvolvimento global, sua fundamentação reside no uso racional dos recursos naturais, visando garantir que as necessidades das gerações futuras sejam atendidas da mesma forma que as atuais, promovendo assim a construção de uma sociedade justa em termos econômicos, sociais e ambientais.

4.3.4. Dentro deste contexto, é pertinente requerer que os potenciais fornecedores interessados em participar do processo licitatório demonstrem um compromisso com uma gestão empresarial fundamentada nos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social. Além disso, com base nesse compromisso

socioambiental e visando o desenvolvimento regional, as iniciativas para preservação de um meio ambiente sustentável devem abranger soluções tanto individualmente quanto por meio de parcerias, associações, envolvimento de agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, de forma a promover ações concretas.

4.3.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica

4.4.1. Como requisito de habilitação técnica será exigido **Atestado de capacidade técnica** da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.

4.4.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos à prestação dos serviços à Administração Pública.

4.5. Atos Normativos Disciplinados

4.5.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.5.2. Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

4.5.3. Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

4.5.4. Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

4.5.5. Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

4.5.6. Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

4.5.7. Decreto Municipal, 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe obre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

4.5.8. Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

4.6. Requisitos Temporais: Condições de entrega

4.6.1. Cada prestação de serviço deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Nova Andradina /MS, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

4.6.2. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

4.6.3. Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação

formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A quantidade de itens foi determinada após reunião com as diretoras da fundação e secretária, a Sra.Ana Lúcia e a Sra. Delama.

5.2. As memórias de cálculo que justificam essa quantidade foram baseadas na avaliação das necessidades atuais e futuras de cada fundação/secretaria, considerando o número de eventos e as atividades realizadas, bem como a contabilização de eventos dos anos anteriores que demandam tais produtos.

5.3. A quantidade dos artigos de maquiagens a serem adquiridos foi justificada com base na necessidade atual e futura de cada fundação/secretaria, considerando o número de eventos e as atividades realizadas, que necessitam dessa demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 3°, § 1°, do Decreto Municipal n. 3.152/2023, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

6.2. Pontuamos que, nas manifestações de interesse dos órgãos participantes, resta justificada a necessidade da presente contratação será por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 64º, do Decreto 3.155/2023:

6.3. No mais, salientamos que em consulta às mídias, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo os objetos são realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema de registro de preço.

6.4. Diante ao exposto, constatamos que os órgãos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.

6.5. Ademais, este sistema permite atender uma eventual necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, atendendo a mais de um órgão, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.

6.6. Foi realizado pesquisas de mercado para a aquisição dos artigos de maquiagens, considerando a opção de compra.

6.7. Os fornecedores foram escolhidos com base em sua reputação no mercado, a qualidade nos produtos oferecidos e os preços praticados.

6.8. A pesquisa de mercado foi realizada consultando fontes diversas, incluindo compras similares feitas por outros órgãos e entidades de outros municípios, consulta a sites especializados, anunciantes da internet (anexo IV) e pesquisas junto a fornecedores locais.

6.9. Após levantamento de mercado, foi concluído que há vários fornecedores potenciais para os artigos de maquiagens, indicando que a competição não está sendo limitada.

6.10. Uma comparação detalhada entre as soluções encontradas foi realizada para determinar qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob o aspecto da conveniência, economicidade e eficiência.

6.11. Além da compra, outras opções logísticas menos onerosas, como chamamento público para doações e permutas também foram consideradas. Sendo descartado essa possibilidade pelo simples fato de as doações poderão ser de primeiro uso ou não estar em bom estado, o que pode representar um risco à saúde para os participantes.

6.12. Outra alternativa seria a manutenção dos itens, porém, considerando que não é possível realizar a manutenção dos mesmos, visto que, artigos de maquiagens não são restaurados e possuem prazo de validade, essa opção se torna inviável.

6.13. Diante do exposto e após análise comparativa, a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, com base no levantamento, a aquisição desses itens atende a necessidade de compra. Vale destacar que todos os dados citados no levantamento de mercado se encontram em Anexo a este Estudo Técnico.

6.14. Pontuamos que, nas manifestações de interesse dos órgãos participantes, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por registro de preço.

6.15. Cumpre destacar que, durante a elaboração deste estudo, não foi encontrada ata vigente, capaz de atender a demanda do órgão, restando assim, prejudicado tal solução.

6.16. Portanto, esta equipe de planejamento conclui que a aquisição dos artigos de maquiagens via registro de preço, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Departamento de Compras realiza as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

7.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1°, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se- á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

7.3. Assim, o custo estimado com a presente aquisição para a Funac é de R$11.026,00 (onze mil vinte e seis reais). O custo estimado com a presente contratação para a SEMCIAS é de R$14.360,11 (quatorze mil trezentos e sessenta reais e onze centavos), as estimativas de preços, foram com base em pesquisas de sites da internet, conforme Anexo II.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, para fins de formalização de **Registro de Preços** para aquisição dos artigos de maquiagens.

8.2. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.3. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

8.4. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

8.5. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

8.6. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

8.7. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

8.8. Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

8.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ata.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será realizado o parcelamento da contratação conforme necessidade da secretaria.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados esperados abrangem aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para ambas as fundações.

10.2. A aquisição desses artigos visa proporcionar não apenas a melhoria da estética e a qualidade visual de uma apresentação, mas também tem um impacto positivo no desempenho dos participantes e na percepção geral do evento pelo público.

10.3. O estabelecimento claro e mensurável dos resultados pretendidos é essencial para avaliar o alcance dos objetivos propostos após a aquisição dos artigos de maquiagens.

10.4. Este item é crucial para garantir a eficácia da contratação e o atendimento pleno das necessidades das fundações, reforçando o compromisso com a eficiência operacional e a excelência nas atividades promovidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica

Nota explicativa: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos resultados pretendidos, a aquisição dos artigos de maquiagens para atender as demandas da FUNAC e SEMCIAS emerge como uma medida estratégica que não apenas atende às demandas operacionais imediatas, mas também proporciona vantagens econômicas e operacionais. A realização da licitação para a compra dos referidos artigos se mostra como uma escolha criteriosa e alinhada aos interesses da fundação e secretaria, promovendo eficiência, economia e fortalecimento institucional.

14.2. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do Decreto Municipal n. 3.155/2023.

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	INTERNET	VALOR TOTAL
01	460412205	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	20	R$ 12,44	R$ 248,80
02	460412210	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20	R$	R$ 386,60
03	460412217	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MINÍMO (01) UM ANO	20	R$ 14,90	R$ 447,00
04	460411481-1	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO 20PRODUTO, MARCA DO FA18BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	20	R$ 12,50	R$ 250,00
05	460411481-2	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20	R$ 8,45	R$ 169,00
06	460412203	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	10	R$ 62,65	R$ 626,5
07	460412208	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE	20	R$ 7,71	R$ 154,2

		NO MINÍMO (01) UM ANO			
08	460412207	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40	R$ 25,71	R$ 1.028,40
09	460412212	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40	R$ 15,00	R$ 600,00
10	460412214	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
11	460312201	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40	R$ 50,87	R$ 2.034,80
12	460412555	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40	R$ 52,95	R$ 2.118,00
13	1803090877	PINTURA FACIAL PÓ GLITTER - KIT COM 10 CORES DE 4G CADA; CORES: COM GLITER SENDO, PÉROLA, PRATA, OURO, VERDE, VERDE CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO E AZUL. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FESTAS TEMÁTICAS, DESFILES E EVENTOS. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	20	R$ 23,90	R$ 478,00
14	1803090878	PINTURA FACIAL CREMOSA - KIT COM 10 CORES. CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO. POSSUI TEXTURA MACIA COM LONGA DURAÇÃO NA PELE E MAIOR RESISTÊNCIA À TRANSPIRAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM, 90G. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	20	R$ 42,50	R$ 850,00
15	1803090879-1	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO AS CORES: AZUL, PINK, VERDE, ROXO, AMARELO, MARROM, VERMELHO E LARANJA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA	20	R$ 18,00	R$ 360,00

		ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.			
16	1803090879-2	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR PRETA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20	R$ 18,00	R$ 360,00
17	1803090879-3	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR BRANCA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20	R$ 18,00	R$ 360,00
18	270513450-2	DELINEADOR CANETA – A PROVA DE ÁGUA; LONGA DURAÇÃO; NA COR PRETA; PONTA FINA; DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 50 X 50 X 50 MM; PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	40	R$ 28,34	R$ 1.113,36
19	1803090910	PÓ BANANA - PÓ FACIAL FINALIZADOR SOLTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 9G; ACABAMENTO AVELUDADO. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30	R$ 36,88	R$ 1.106,4
20	460413841	ÁGUA MICELAR 250ML, A ÁGUA MICELAR 250ML É RECOMENDADA PARA LIMPEZA PROFUNDA DAS PELES MAIS DELICADAS E SENSÍVEIS. TEM AÇÃO PURIFICANTE, TONIFICANTE, HIDRATANTE, ALÉM DE REEQUILIBRAR A PELE. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	40	R$ 10,90	R$ 436,00
21	4604133853-2	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA; EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 20 X 50 X 200 MILÍMETROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	20	R$ 9,99	R$ 199,8
22	460413837	GEL PARA CABELO - GEL FIXADOR DE CABELO 1KILO - O GEL COLA TEM UM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVOS VISUAIS - POSSUI TAMBÉM UMA FÓRMULA HIDRATANTE QUE CONDICIONA OS FIOS DOS CABELOS AO MESMO TEMPO QUE DÁ FIXAÇÃO.	15	R$ 17,99	R$ 269,85

23	460413853-3	ESPONJA DE MAQUIAGEM - ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA - EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - ESPONJA PARA MAQUIAGEM - DESENVOLVIDA EM FORMATO ESPECIAL PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DO ROSTO - SERVE PARA APLICAR BASE - CORRETIVO - PÓ E UNIFORMIZAÇÃO DA PELE.	20	R$ 5,90	R$ 118,00
24	6115120436	ESPELHO - ESPELHO LUZ C/ LUZ LED - BASE PÉ DOBRÁVEL AUMENTA 10X MAQUIAGEM CAMARIM PORTÁTIL - DIAMETRO ATE 18CM - LEVE - COMPACTO - DESIGN ELEGANTE - ILUMINADO COM LEDS - COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE PARA LIGAR AS LUZES LED - MODO DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AA OU CABO USB - INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES - ALTURA MAXIMA 25CM.	10	R$ 34,82	R$ 348,20
25	460413862	BRUMA FIXADOR - BRUMAS ILUMINADORAS MATTE 120ML, A BRUMA FIXADORA DE MAQUIAGEM FOI DESENVOLVIDA PARA USO PRÉ E PÓS-MAQUIAGEM E PROMOVE UMA APARÊNCIA NATURAL DA PELE, MESMO MAQUIADA, ALÉM DE OFERECER UMA PROTEÇÃO EXTRA AOS DANOS EXTERNOS.	20	R$ 14,75	R$ 295,00
26	6115120437	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - SUPER FIXAÇÃO 48H - INCOLOR 5GR - GARANTE FIXAÇÃO DOS CÍLIOS POSTIÇOS POR ATÉ 48 HORAS SEM CAUSAR IRRITAÇÕES TANTO NOS OLHOS QUANTO NOS CILIOS ORIGINAIS - À PROVA D'ÁGUA - PRODUTO FÁCIL DE USAR POR MEIO DE UM PINCEL EXCLUSIVAMENTE PARA A APLICAÇÃO.	20	R$ 8,99	R$ 179,80
27	460413842-2	HIDRATANTE PARA ROSTO - O CREME FACIAL HIDRATANTE - PRODUTO DE CUIDADOS COM A PELE - PROJETADO PARA HIDRATAR - CONTROLAR A OLEOSIDADE E REDUZIR O BRILHO EXCESSIVO DA PELE - EMBALAGEM DE 100GR - INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - TEXTURA LEVE E DE FACIL ABSORCAO PELA PELE.	20	R$ 28,70	R$ 574,00
28	6115120438	REDINHA PARA CABELO - REDINHA PARA COQUE DE BALLET BAILARINA - TOUCA ACESSÓRIOS PARA CABELO - REDINHA DE CABELO AJUDA NA DESENVOLTURA DA DANÇARINA - MATERIAL - TULE/TELINHA GROSSA E RESISTENTE DE POLIÉSTER - DIÂMETRO- 5 CM COMPRIMENTO 9 CM.	50	R$ 6,00	R$ 300,00
29	6115120439-2	COLA GLITTER COR – VERDE - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	15	R$ 11,99	R$ 179,85
30	6115120439-1	COLA GLITTER COR – AZUL - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	15	R$ 11,99	R$ 179,85

31	6115120440	BLUSH AVERMELHADO - ULTRAFINO EM PÓ DÁ - LEVE ILUMINADA E COR NATURAL À MAQUIAGEM UTILIZADA NO DIA A DIA - EFEITO CORADO – APARENCIA DE ASPECTO SAUDÁVEL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE – ACABAMENTO MATTE – REALÇA BOCHECHAS - EMBALAGEM COM 4 A 6 GRAMAS.	20	R$ 10,00	R$ 200,00
32	990601744-2	PENTE PARA CABELO - PENTE PROFISSIONAL COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS - PENTE COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS – USADO PARA SEPARAR AS MECHAS DO CABELO - CARACTERÍSTICAS - TAMANHO 23CM COMPRIMENTO X 3CM LARGURA - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTO MASTER.	10	R$ 3,00	R$ 30,00
33	6115120441	ILUMINADOR - ACABAMENTO ACETINADO E ALTA PIGMENTAÇÃO - BRILHO INSTANTÂNEO - ACABAMENTO FINO - LONGA DURAÇÃO E FIXAÇÃO – PESO DE 6 A 9 GRAMAS SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA - PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO - COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO. CORES DIVERSAS A SER SOLICITADA PELA SECRETARIA OU POR SETOR RESPONSAVEL.	10	R$ 11,52	R$ 115,20
34	460412202	PRIMER - PRIMER FACIAL MINIMIZA LINHAS DE EXPRESSÃO E POROS PARA A PREPARAÇÃO DA PELE ANTES DA MAQUIAGEM, EMBALAGEM COM 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	20	R$ 15,23	R$ 304,60
35	271605053-2	LENÇO UMIDECIDO - LENÇO - TOALHA DEMAQUILANTE - IDEAL PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM COM SUAVIDADE E MACIEZ - PRODUTO NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E É HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM COM 20 A 25 LENÇOS – MEDIDAS 11CM X 19CM.	10	R$ 13,47	R$ 134,70
36	6115120442	PASTA DE SOMBRANCELHA - MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR – VERSÁTIL – TRANSPARENTE - MODELA E FIXA CÍLIOS E SOBRANCELHAS - ACABAMENTO POLIDO E ARRUMADO SEM ADICIONAR COR – APARENCIA NATURAL – FRASCO COM 5 A 7 GRAMAS.	10	R$ 13,90	R$ 139,00

Anexo II - Pesquisa de Internet

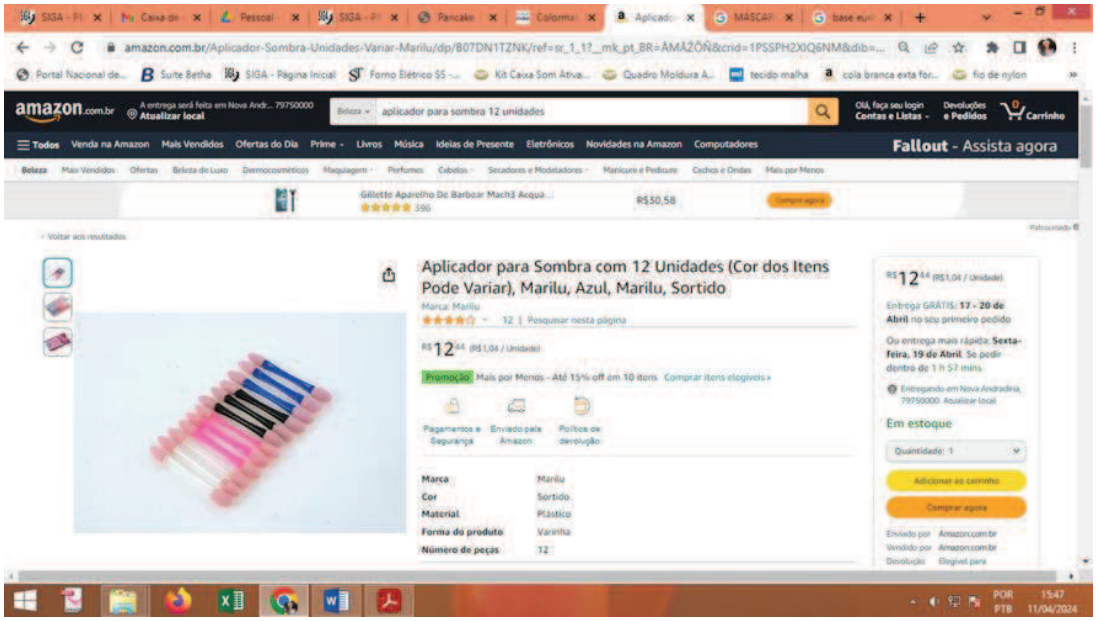

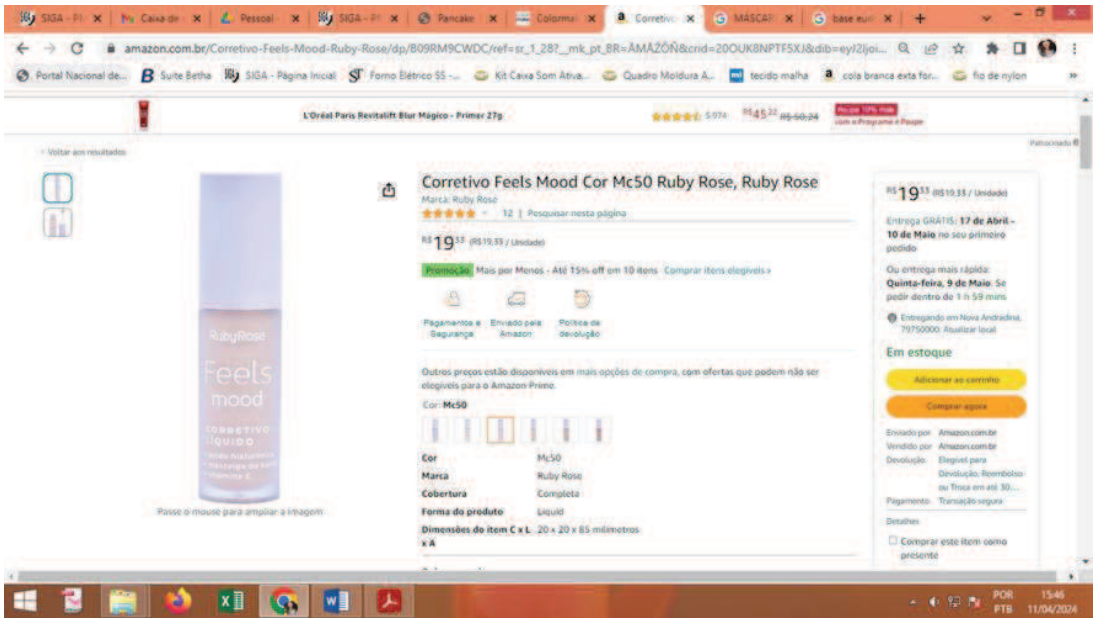

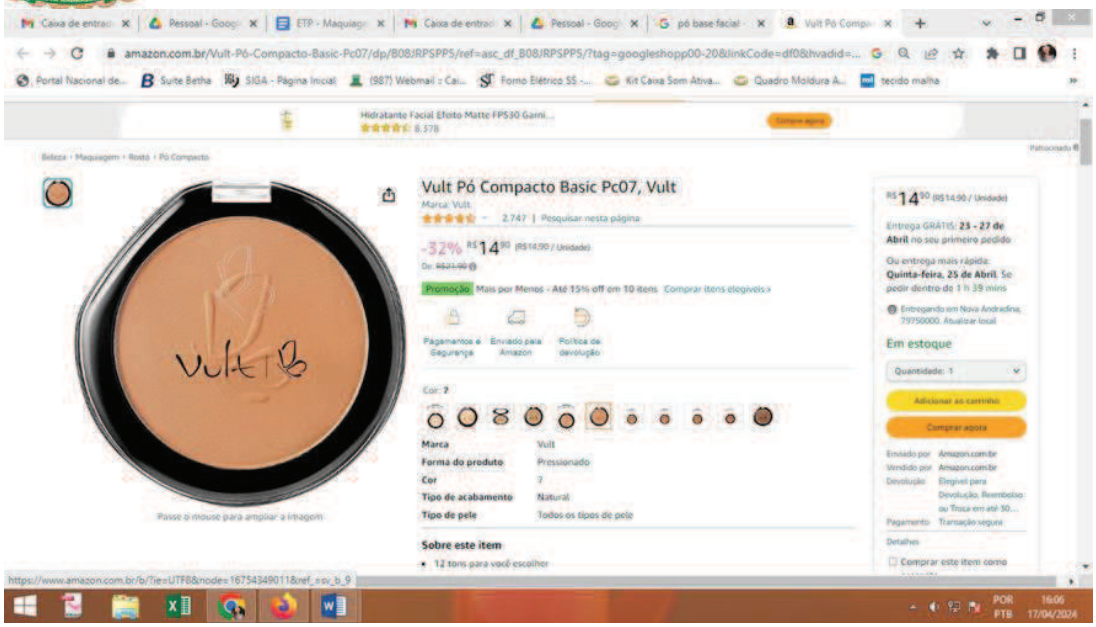
amazon.com.br/Vult-Pó-Compacto-Basic-Pc07/dp/B08JRPSPPS/ref=asc_df_B08JRPSPPS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=...
Vult Pó Compacto Basic Pc07, Vult
Marca: Vult
-32% R$14,90 (R$14,90 / Unidade)
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Marca Vult
Forma do produto Pressionado
Cor 7
Tipo de acabamento Natural
Tipo de pele Todos os tipos de pele
Sobre este item
12 tons para você escolher

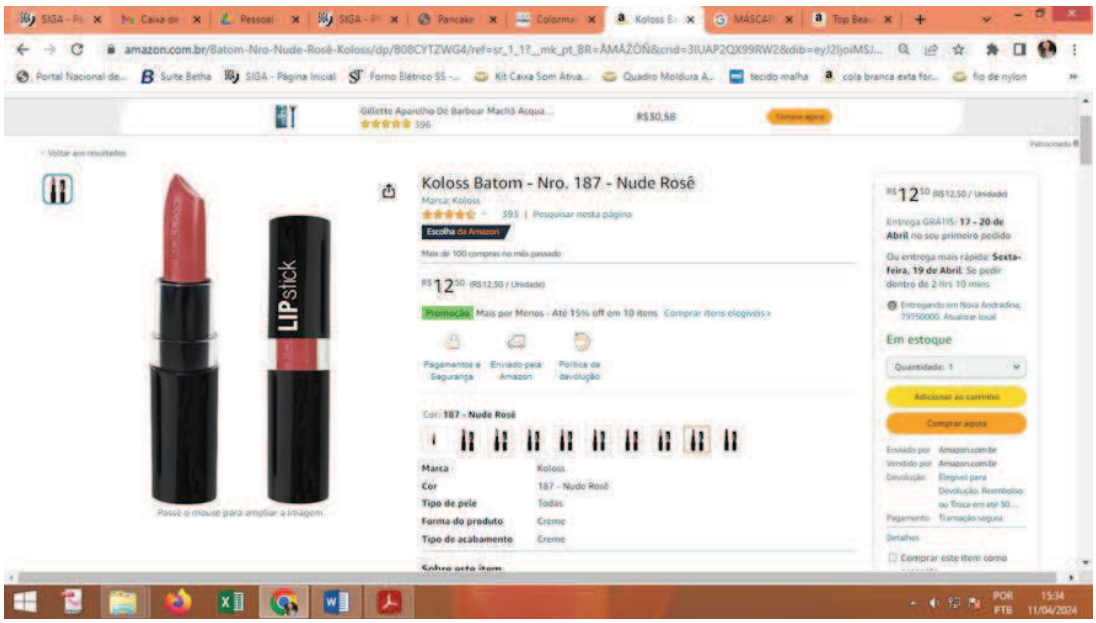
amazon.com.br/Batom-Nro-Nude-Rosê-Koloss/dp/B08CYTZWG4/ref=sr_1_1?__mk_pt_BR=ÅMÅŽÓÑ&crid=3IUAP2QX99RW2&dib=...
Koloss Batom - Nro. 187 - Nude Rosê
Marca: Koloss
Escolha da Amazon
R$12,50 (R$12,50 / Unidade)
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Cor: 187 - Nude Rosê
Marca Koloss
Cor 187 - Nude Rosê
Tipo de pele Todas
Forma do produto Cremo
Tipo de acabamento Cremo

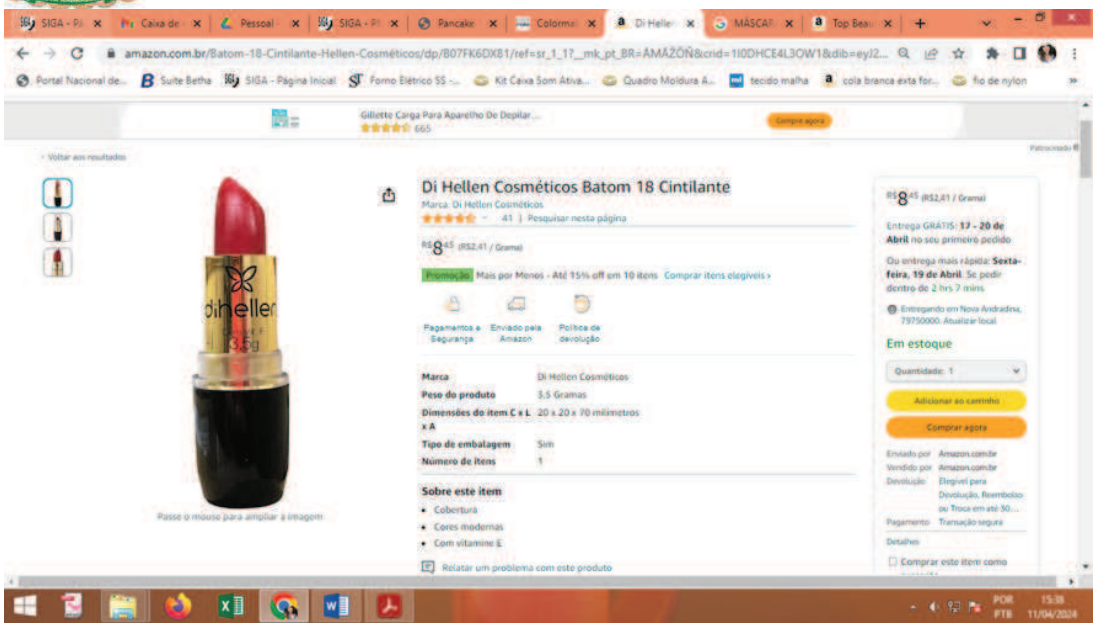
Di Hellen Cosméticos Batom 18 Cintilante
Marca: Di Hellen Cosméticos
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Sobre este item
Cobertura
Cores modernas
Com vitamine E

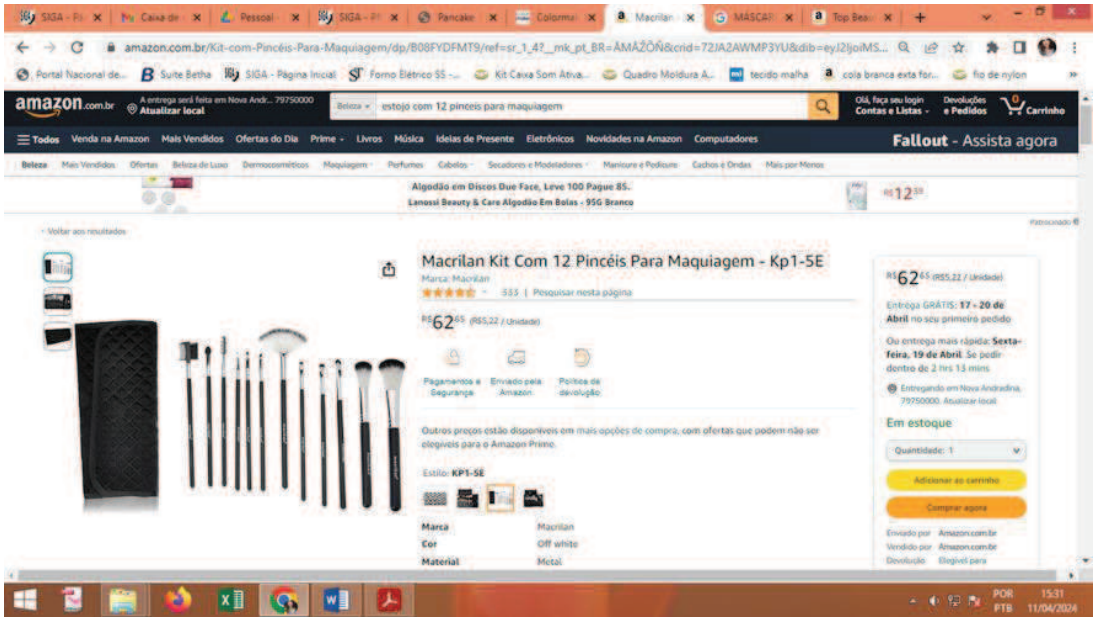
Macrilan Kit Com 12 Pincéis Para Maquiagem - Kp1-5E
Marca: Macrilan
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Marca Macrilan
Cor Off white
Material Metal

amazon.com.br/Ultra-Lápis-Madeira-Rk-Kiss/dp/B077C2K5BW/ref=sr_1_2?__mk_pt_BR=ÅMÅŽÕÑ&crid=2AYCM5SG1HC3D&dib=ey2IjoiMSJ9.t...
amazon.com.br
lapis para contorno dos olhos
Matador de Aluguel - Novo filme
Ultra Easy Lápis Madeira Olhos, Rk By Kiss, Preto
Marca: Rk By Kiss
1.141 | Pesquisar nesta página
Escolha da Amazon
Mais de 200 compras no mês passado
R$7 71 (R$7,71 / Grama)
Promoção: Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens Comprar itens elegíveis >
Pagamentos e Segurança
Enviado pela Amazon
Política de devolução
Tamanho: 1 Contagem (Pacote de 1)
Cor: Preto
Cor Preto
Marca Rk By Kiss
Forma do produto Lápis
Número de itens 1
Passe o mouse para ampliar a imagem
R$7 71 (R$7,71 / Grama)
Entrega GRÁTIS: 17 - 20 de Abril no seu primeiro pedido
Ou entrega mais rápida: Sexta-feira, 19 de Abril: Se pedir dentro de 2 hrs 21 mins
Em estoque
Quantidade: 1
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30...
Pagamento Transação segura
Detalhes
POR PTB 15:27 11/04/2024

amazon.com.br/MÁSCARA-CÍLIOS-RR517-CHALLENGE-RUBYROSE/dp/B0BKWJ3WBL/ref=sr_1_9?__mk_pt_BR=ÅMÅŽÕÑ&crid=3MKY4OSQLZG...
amazon.com.br
máscara para cílios, alongadora, à prova d´água
Prime Video | Assista a filmes e séries
MÁSCARA PARA CÍLIOS PEEL OFF MELU RR517 CHALLENGE RUBYROSE
Marca: Ruby Rose
286 | Pesquisar nesta página
Escolha da Amazon
Mais de 500 compras no mês passado
R$25 71 (R$25,71 / Unidade)
Pagamentos e Segurança
Enviado pela Amazon
Política de devolução
Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.
Cor Preto
Características especiais À prova de manchas
Marca Ruby Rose
Forma do produto Líquido
Número de itens 1
Passe o mouse para ampliar a imagem
R$25 71 (R$25,71 / Unidade)
Entrega GRÁTIS: 17 - 20 de Abril no seu primeiro pedido
Ou entrega mais rápida: Sexta-feira, 19 de Abril: Se pedir dentro de 2 hrs 26 mins
Em estoque
Quantidade: 1
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30...
Pagamento Transação segura
Detalhes
POR PTB 15:22 11/04/2024

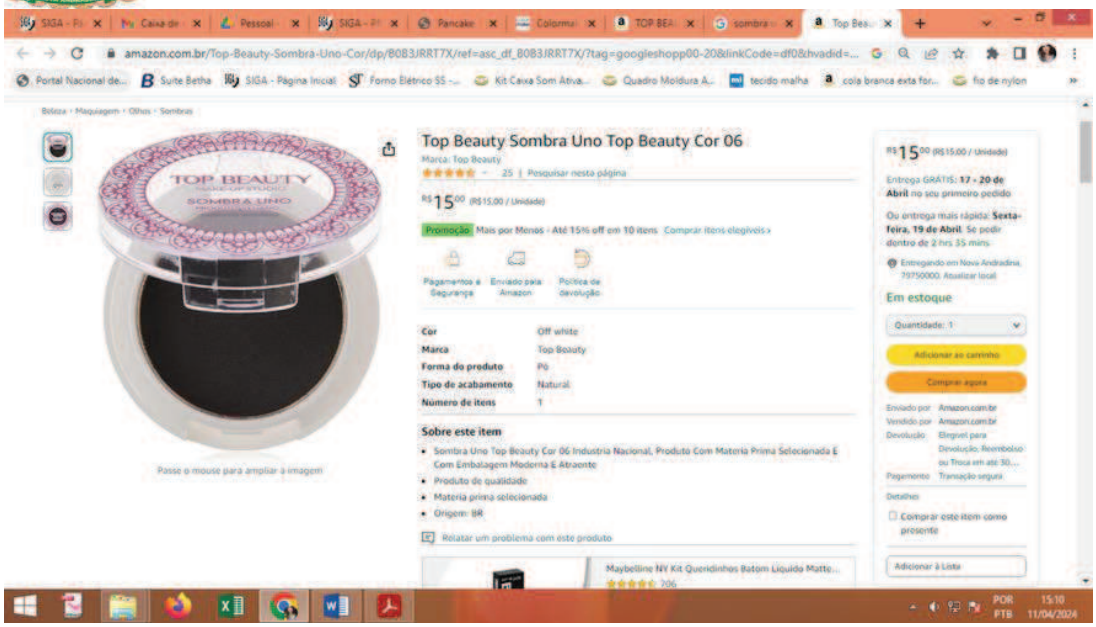
amazon.com.br/Top-Beauty-Sombra-Uno-Cor/dp/B083JRRT7X/ref=asc_df_B083JRRT7X/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=...
Top Beauty Sombra Uno Top Beauty Cor 06
Marca: Top Beauty
R$15,00 (R$15,00 / Unidade)
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Sobre este item
Sombra Uno Top Beauty Cor 06 Industria Nacional, Produto Com Materia Prima Selecionada E Com Embalagem Moderna E Atraente
Produto de qualidade
Materia prima selecionada
Origem: BR
Passe o mouse para ampliar a imagem

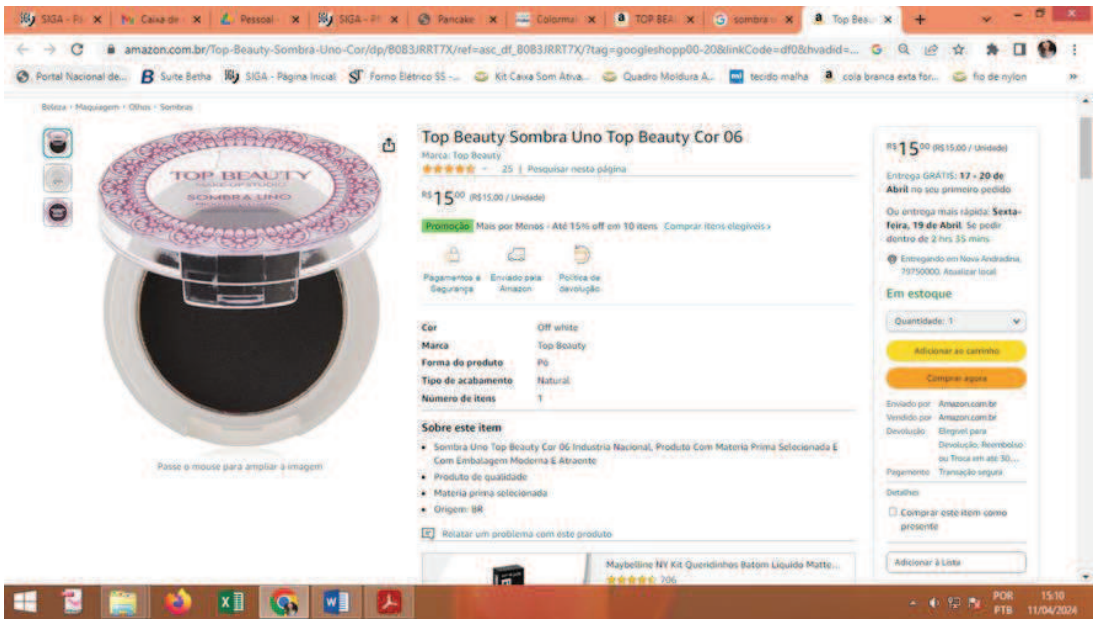
amazon.com.br/Top-Beauty-Sombra-Uno-Cor/dp/B083JRRT7X/ref=asc_df_B083JRRT7X/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=...
Top Beauty Sombra Uno Top Beauty Cor 06
Marca: Top Beauty
R$15,00 (R$15,00 / Unidade)
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Sobre este item
Sombra Uno Top Beauty Cor 06 Industria Nacional, Produto Com Materia Prima Selecionada E Com Embalagem Moderna E Atraente
Produto de qualidade
Materia prima selecionada
Origem: BR
Passe o mouse para ampliar a imagem

amazon.com.br/Fixador-Maquiagem-My-Health-300ML/dp/B09PB3Q8XW/ref=sr_1_5?__mk_pt_BR=ÅMÅŽÕÑ&crid=2LH01MPXBSW1F&dib=ey...
amazon.com.br
SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, 300 ml
Fixador de Maquiagem My Health Mood 300ML
Marca: My Health
R$22,99
Passe o mouse para ampliar a imagem
Adicionar ao carrinho
Comprar agora

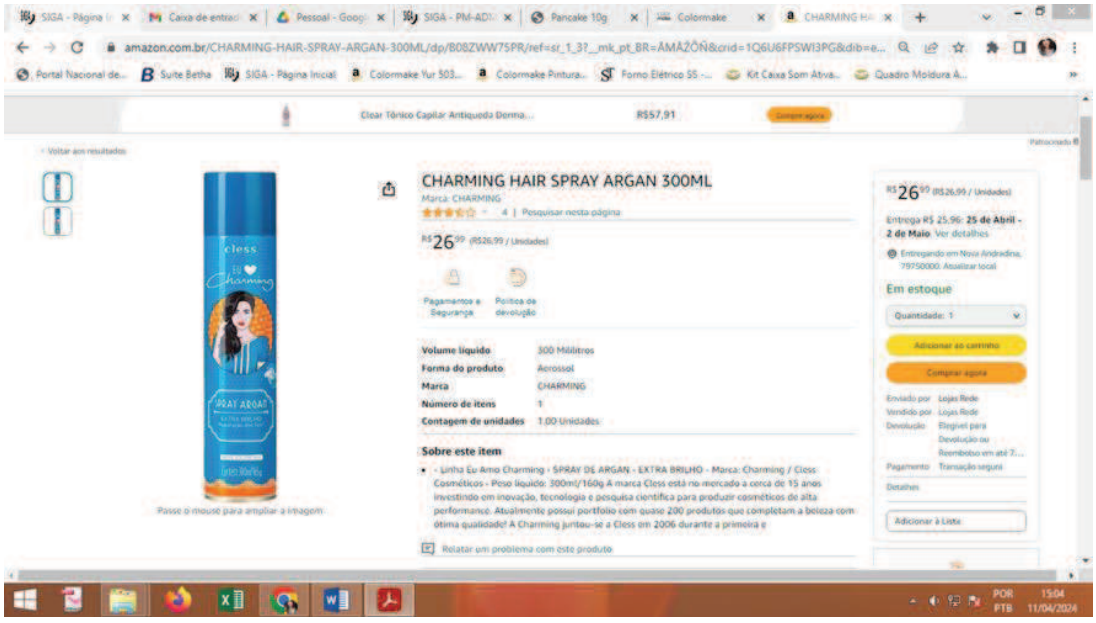
amazon.com.br/CHARMING-HAIR-SPRAY-ARGAN-300ML/dp/B08ZWW7SPR/ref=sr_1_3?__mk_pt_BR=ÅMÅŽÕÑ&crid=1Q6U6FPSWI3PG&dib=e...
CHARMING HAIR SPRAY ARGAN 300ML
Marca: CHARMING
R$26,99 (R$26,99 / Unidades)
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Sobre este item

amazon.com.br/Yur-503-Pintura-Cremosa-Multicor/dp/B07D9NMQ3W/ref=asc_df_B07D9NMQ3W/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hv...
Colormake Yur 503 Pintura Facial Cremosa 10 Cores Blister Com 10 Multicor
Marca: Colormake
Escolha da Amazon
-30% R$23,90 (R$23,90 / Unidade)
Cor Multicor
Marca Colormake
Peso do produto 90 Gramas
Sobre este item
Para selar o produto, recomenda-se o pó translúcido, pancake, pigmento ou glitter em pó colormake
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Chegou o Amazon Quase Novo

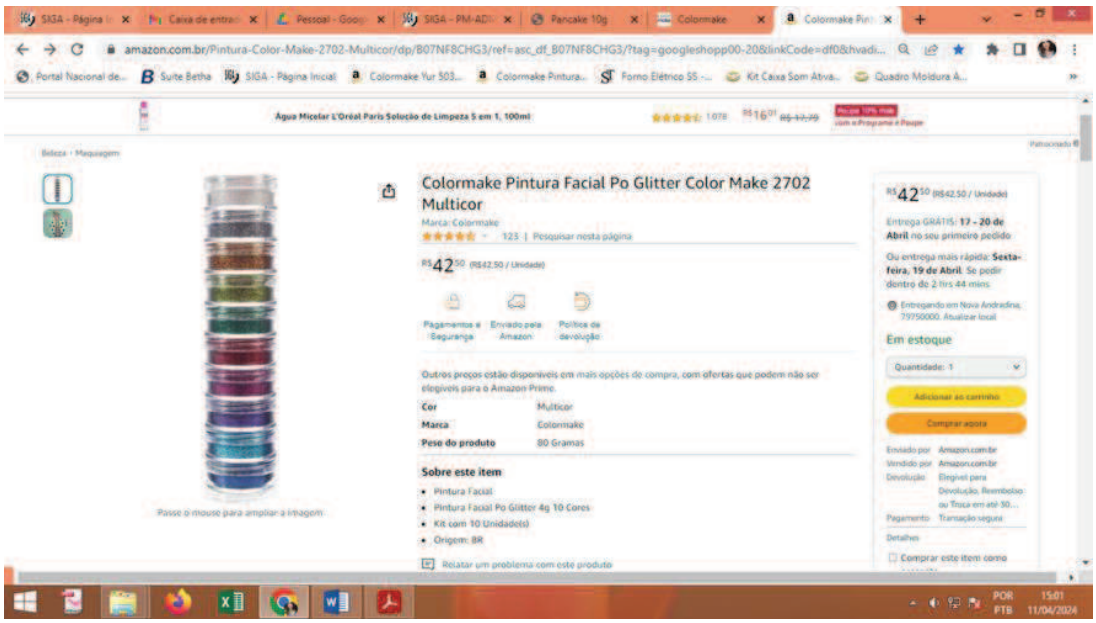
amazon.com.br/Pintura-Color-Make-2702-Multicor/dp/B07NF8CHG3/ref=asc_df_B07NF8CHG3/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadi...
Água Micelar L'Oréal Paris Solução de Limpeza 5 em 1, 100ml
Colormake Pintura Facial Po Glitter Color Make 2702 Multicor
Marca: Colormake
R$42,50 (R$42,50 / Unidade)
Cor Multicor
Marca Colormake
Peso do produto 90 Gramas
Sobre este item
Pintura Facial
Pintura Facial Po Glitter 4g 10 Cores
Kit com 10 Unidade(s)
Origem: BR
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora

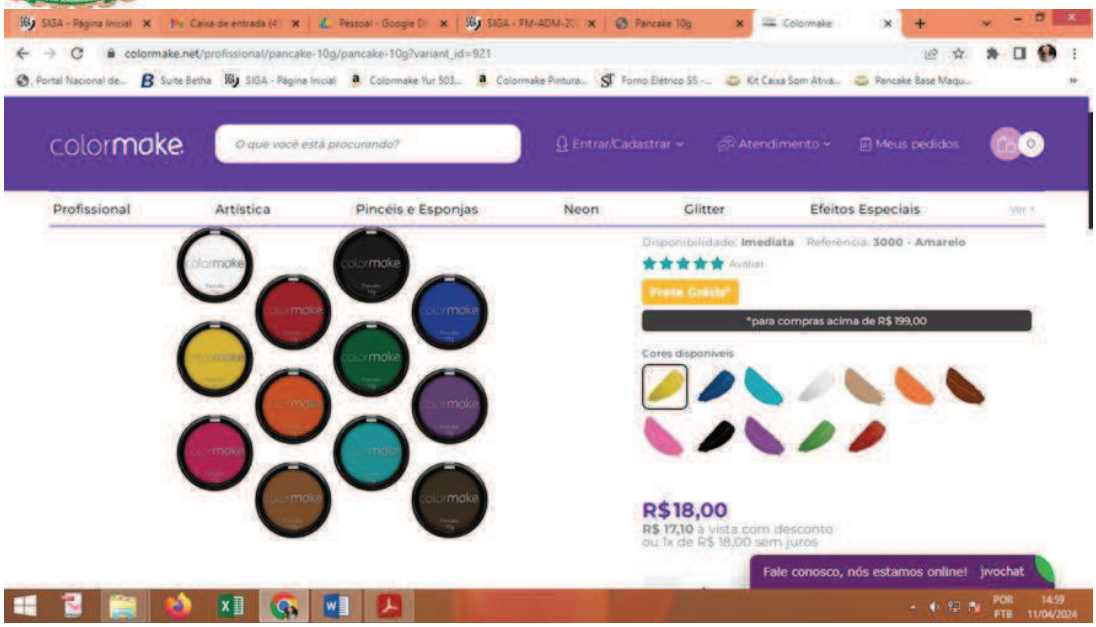
colormake.net/profissional/pancake-10g/pancake-10g?variant_id=921
colormake
O que você está procurando?
Entrar/Cadastrar
Atendimento
Meus pedidos
Profissional
Artística
Pincéis e Esponjas
Neon
Glitter
Efeitos Especiais
Disponibilidade: Imediata Referência: 3000 - Amarelo
Avaliar
Frete Grátis*
*para compras acima de R$ 199,00
Cores disponíveis
R$18,00
R$ 17,10 à vista com desconto
ou 1x de R$ 18,00 sem juros
Fale conosco, nós estamos online! jivochat

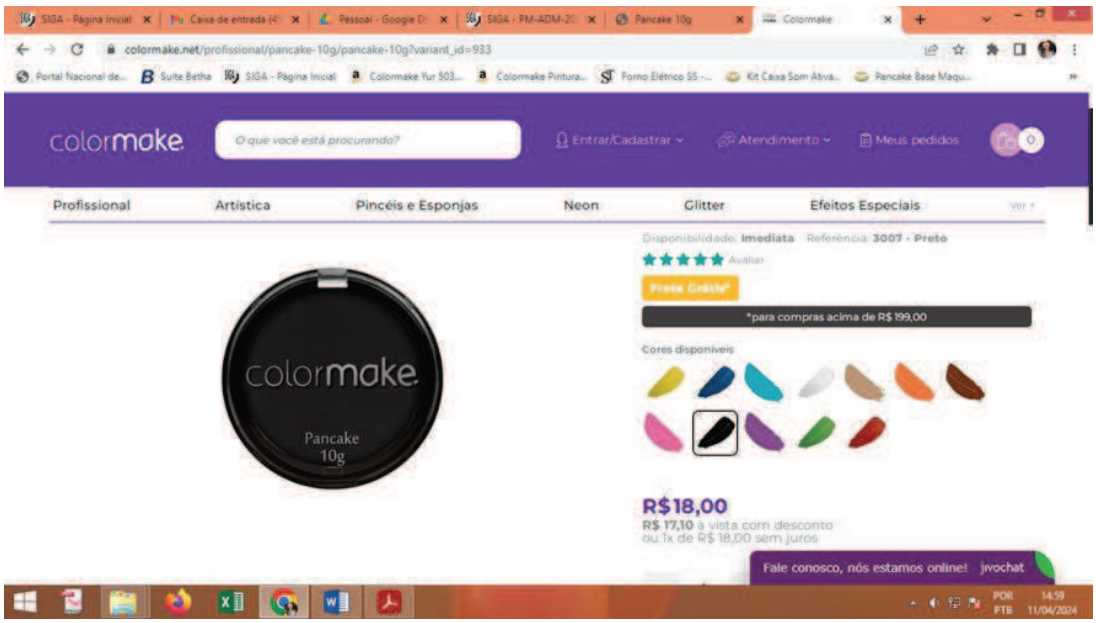
colormake.net/profissional/pancake-10g/pancake-10g?variant_id=933
colormake
O que você está procurando?
Entrar/Cadastrar
Atendimento
Meus pedidos
Profissional
Artística
Pincéis e Esponjas
Neon
Glitter
Efeitos Especiais
Disponibilidade: Imediata Referência: 3007 - Preto
Avaliar
Frete Grátis*
*para compras acima de R$ 199,00
Cores disponíveis
colormake
Pancake
10g
R$18,00
R$ 17,10 à vista com desconto
ou 1x de R$ 18,00 sem juros
Fale conosco, nós estamos online! jivochat

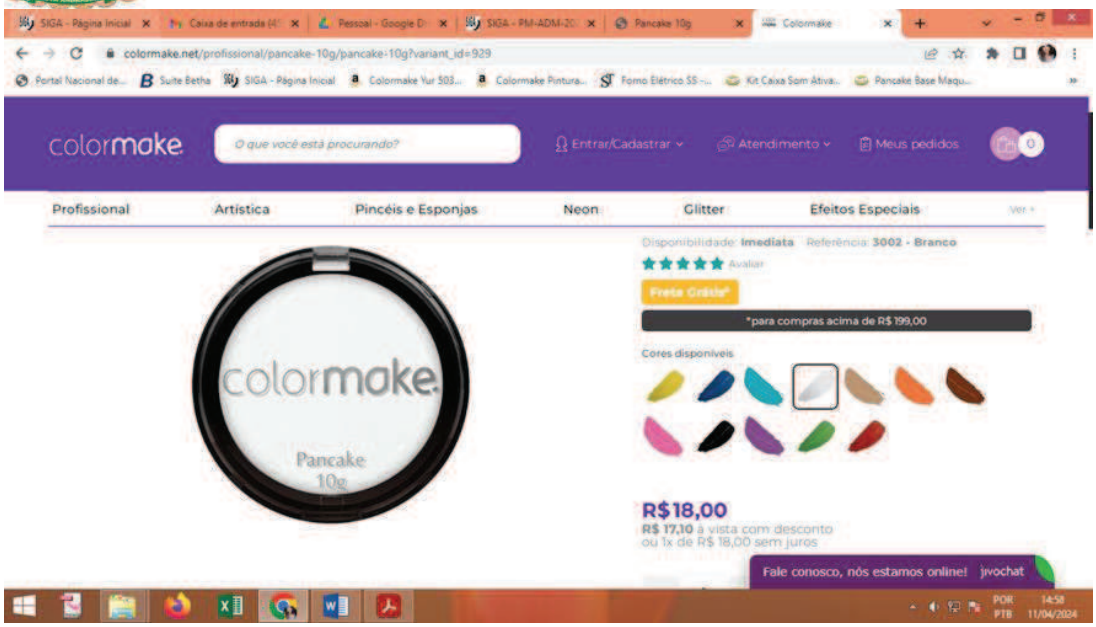
colormake.net/profissional/pancake-10g/pancake-10g?variant_id=929
colormake
O que você está procurando?
Entrar/Cadastrar
Atendimento
Meus pedidos
Profissional
Artística
Pincéis e Esponjas
Neon
Glitter
Efeitos Especiais
colormake
Pancake
10g
Disponibilidade: Imediata
Referência: 3002 - Branco
Frete Grátis*
*para compras acima de R$ 199,00
Cores disponíveis
R$18,00
R$ 17,10 à vista com desconto
ou 1x de R$ 18,00 sem juros
Fale conosco, nós estamos online! jivochat

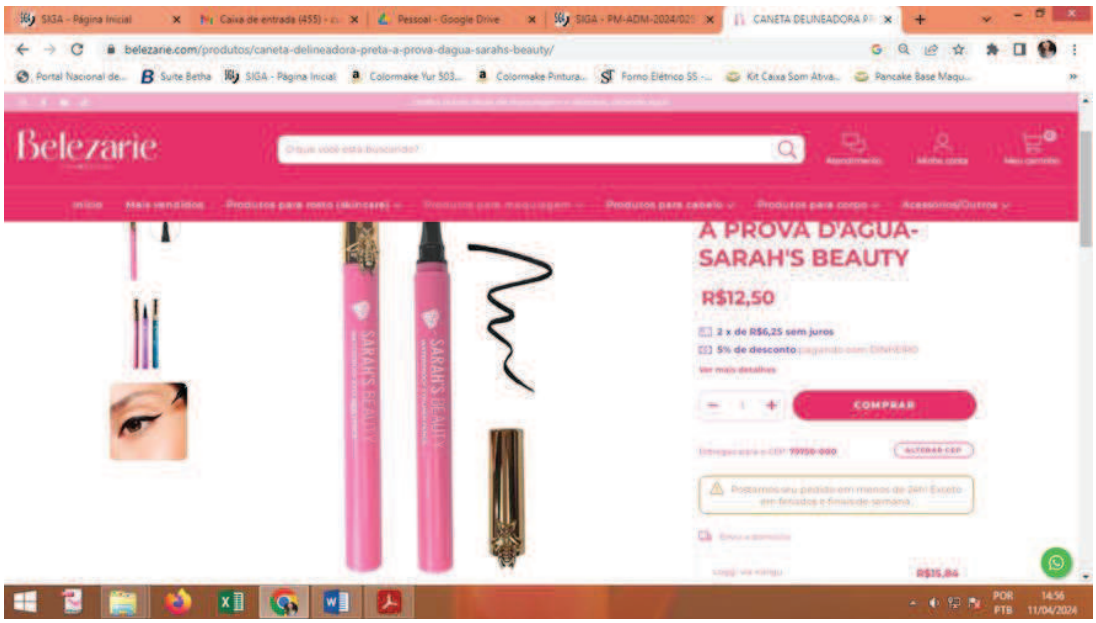
belezarie.com/produtos/caneta-delineadora-preta-a-prova-dagua-sarahs-beauty/
Belezarie
À PROVA D'AGUA-
SARAH'S BEAUTY
R$12,50
2 x de R$6,25 sem juros
5% de desconto
COMPRAR

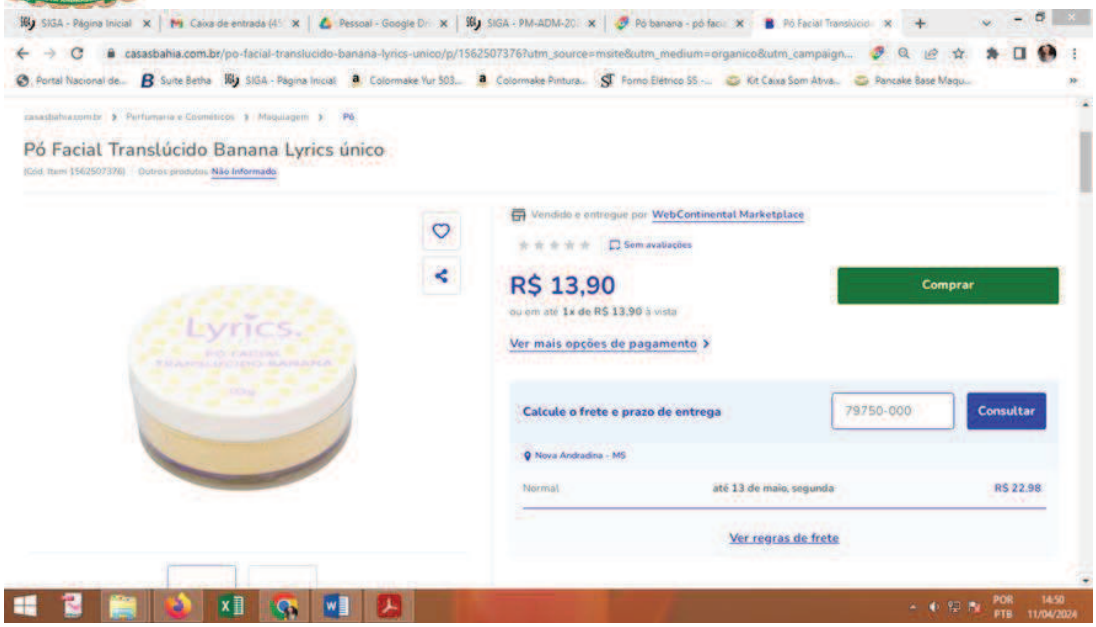
casasbahia.com.br/po-facial-translucido-banana-lyrics-unico/p/1562507376?utm_source=msite&utm_medium=organico&utm_campaign...
Pó Facial Translúcido Banana Lyrics único
Vendido e entregue por WebContinental Marketplace
Sem avaliações
R$ 13,90
ou em até 1x de R$ 13,90 à vista
Comprar
Ver mais opções de pagamento
Calcule o frete e prazo de entrega
79750-000
Consultar
Nova Andradina - MS
Normal
até 13 de maio, segunda
R$ 22,98
Ver regras de frete

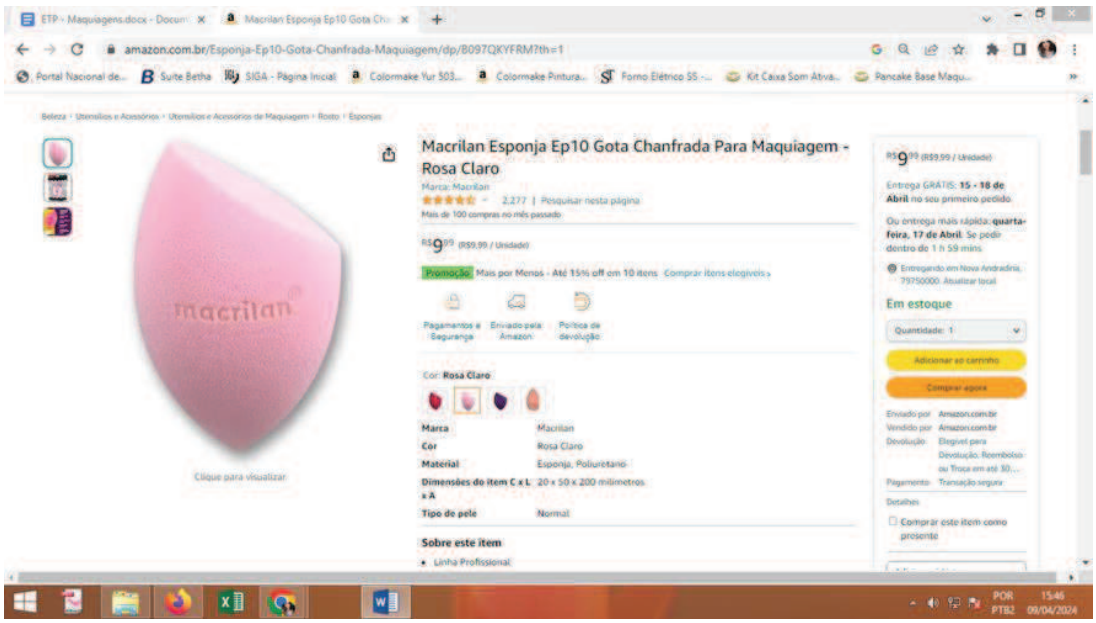
amazon.com.br/Esponja-Ep10-Gota-Chanfrada-Maquiagem/dp/B097QKYFRM?th=1
Macrilan Esponja Ep10 Gota Chanfrada Para Maquiagem - Rosa Claro
Marca: Macrilan
2.277 | Pesquisar nesta página
Mais de 100 compras no mês passado
R$9,99 (R$9,99 / Unidade)
Promoção: Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Cor: Rosa Claro
Marca Macrilan
Cor Rosa Claro
Material Esponja, Poliuretano
Tipo de pele Normal
Sobre este item
Linha Profissional

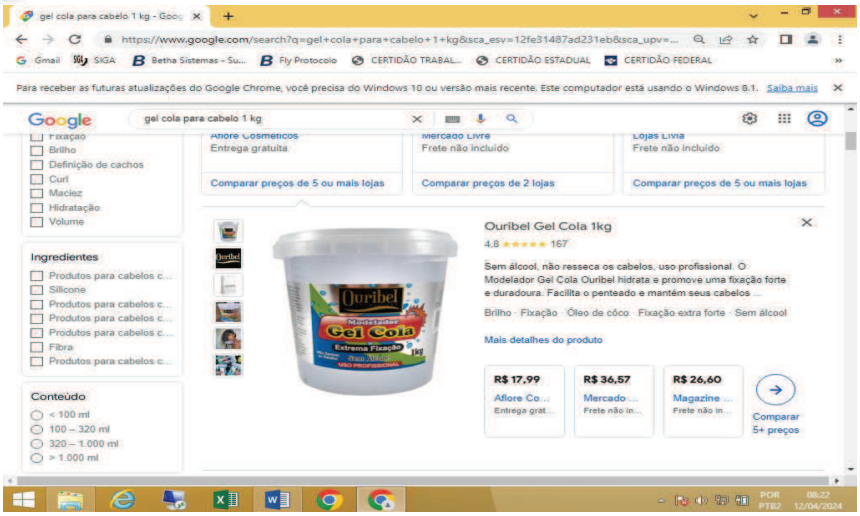
gel cola para cabelo 1 kg - Goo
https://www.google.com/search?q=gel+cola+para+cabelo+1+kg&sca_esv=12fe31487ad231eb&sca_upv=...
Para receber as futuras atualizações do Google Chrome, você precisa do Windows 10 ou versão mais recente. Este computador está usando o Windows 8.1. Saiba mais
Google
gel cola para cabelo 1 kg
Fixação
Brilho
Definição de cachos
Curl
Maciez
Hidratação
Volume
Ingredientes
Produtos para cabelos c...
Silicone
Fibra
Conteúdo
< 100 ml
100 – 320 ml
320 – 1.000 ml
> 1.000 ml
Comparar preços de 5 ou mais lojas
Comparar preços de 2 lojas
Comparar preços de 5 ou mais lojas
Ouribel Gel Cola 1kg
4,8 167
Sem álcool, não resseca os cabelos, uso profissional. O Modelador Gel Cola Ouribel hidrata e promove uma fixação forte e duradoura. Facilita o penteado e mantém seus cabelos ...
Brilho · Fixação · Óleo de côco · Fixação extra forte · Sem álcool
Mais detalhes do produto
R$ 17,99
R$ 36,57
R$ 26,60
Comparar 5+ preços

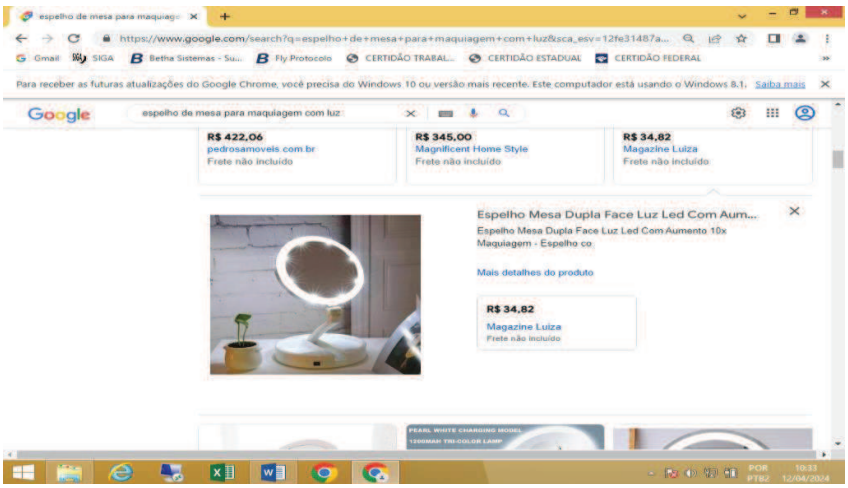
espelho de mesa para maquiag
https://www.google.com/search?q=espelho+de+mesa+para+maquiagem+com+luz&sca_esv=12fe31487a...
Para receber as futuras atualizações do Google Chrome, você precisa do Windows 10 ou versão mais recente. Este computador está usando o Windows 8.1. Saiba mais
Google
espelho de mesa para maquiagem com luz
R$ 422,06
pedrosamoveis.com.br
Frete não incluído
R$ 345,00
Magnificent Home Style
Frete não incluído
R$ 34,82
Magazine Luiza
Frete não incluído
Espelho Mesa Dupla Face Luz Led Com Aum...
Espelho Mesa Dupla Face Luz Led Com Aumento 10x Maquiagem - Espelho co
Mais detalhes do produto
R$ 34,82
Magazine Luiza
Frete não incluído

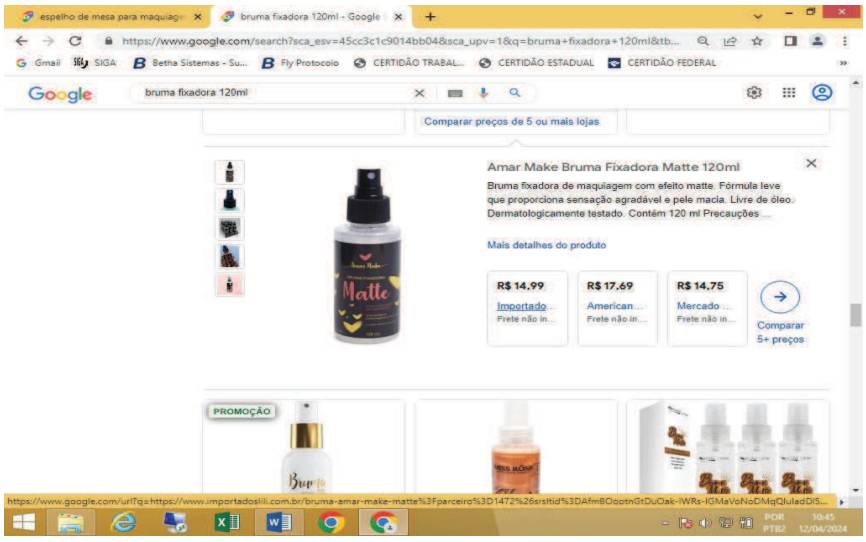
espelho de mesa para maquiag
bruma fixadora 120ml - Google
https://www.google.com/search?sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca_upv=1&q=bruma+fixadora+120ml&tb...
Google
bruma fixadora 120ml
Comparar preços de 5 ou mais lojas
Amar Make Bruma Fixadora Matte 120ml
Bruma fixadora de maquiagem com efeito matte. Fórmula leve que proporciona sensação agradável e pele macia. Livre de óleo. Dermatologicamente testado. Contém 120 ml Precauções ...
Mais detalhes do produto
R$ 14,99
R$ 17,69
R$ 14,75
Comparar 5+ preços
PROMOÇÃO
https://www.google.com/url?q=https://www.importadoslili.com.br/bruma-amar-make-matte%3Fparceiro%3D1472%26srsltid%3DAfmBOootnGtDuOak-IWRs-IGMaVoNoDMqQIuIadDiS...

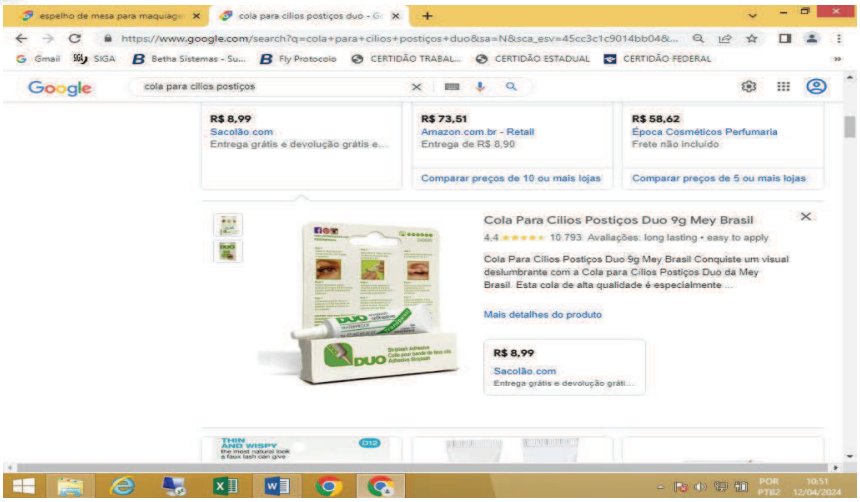
espelho de mesa para maquiage
cola para cilios postiços duo - Go
https://www.google.com/search?q=cola+para+cilios+postiços+duo&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
cola para cilios postiços
R$ 8,99
Sacolão.com
Entrega grátis e devolução grátis e...
R$ 73,51
Amazon.com.br - Retail
Entrega de R$ 8,90
Comparar preços de 10 ou mais lojas
R$ 58,62
Época Cosméticos Perfumaria
Frete não incluído
Comparar preços de 5 ou mais lojas
Cola Para Cílios Postiços Duo 9g Mey Brasil
4,4 10.793 Avaliações: long lasting • easy to apply
Cola Para Cílios Postiços Duo 9g Mey Brasil Conquiste um visual deslumbrante com a Cola para Cílios Postiços Duo da Mey Brasil. Esta cola de alta qualidade é especialmente ...
Mais detalhes do produto
R$ 8,99
Sacolão.com
Entrega grátis e devolução grát...
POR
PTB2
10:51
12/04/2024

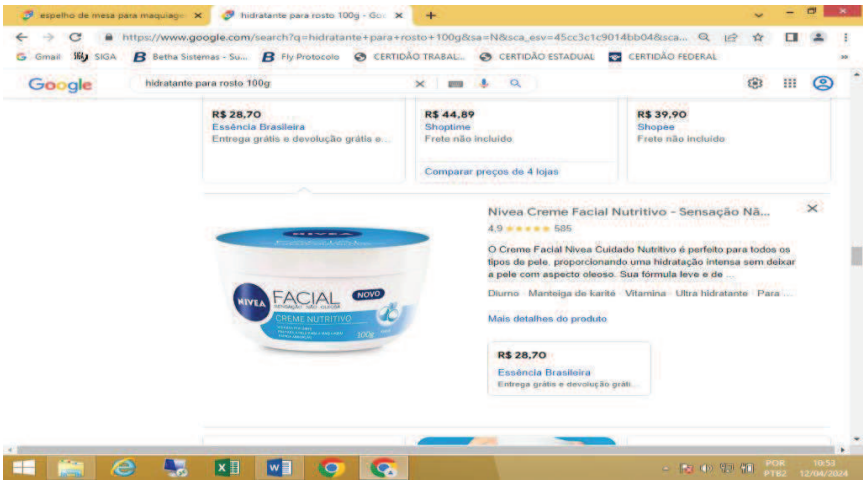
espelho de mesa para maquiage
hidratante para rosto 100g - Goo
https://www.google.com/search?q=hidratante+para+rosto+100g&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
hidratante para rosto 100g
R$ 28,70
Essência Brasileira
Entrega grátis e devolução grátis e...
R$ 44,89
Shoptime
Frete não incluído
Comparar preços de 4 lojas
R$ 39,90
Shopee
Frete não incluído
Nivea Creme Facial Nutritivo - Sensação Nã...
4,9 585
O Creme Facial Nivea Cuidado Nutritivo é perfeito para todos os tipos de pele, proporcionando uma hidratação intensa sem deixar a pele com aspecto oleoso. Sua fórmula leve e de ...
Diurno · Manteiga de karité · Vitamina · Ultra hidratante · Para ...
Mais detalhes do produto
R$ 28,70
Essência Brasileira
Entrega grátis e devolução grát...
POR
PTB2
10:53
12/04/2024

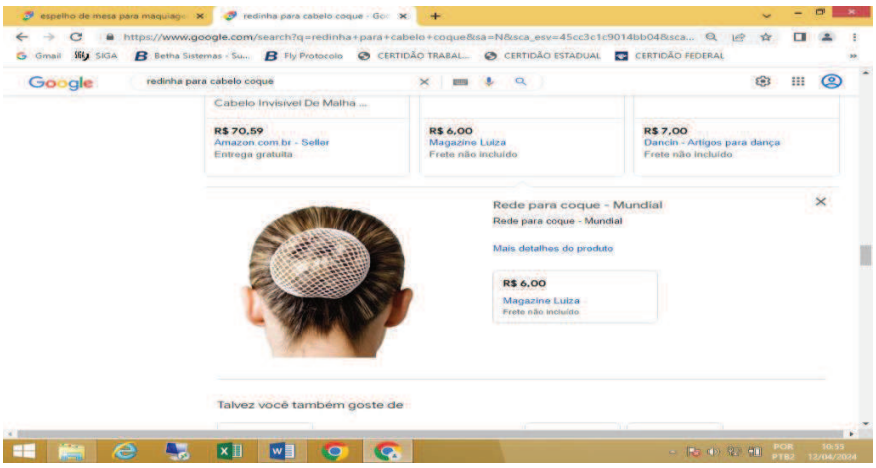
espelho de mesa para maquiage
redinha para cabelo coque - Goo
https://www.google.com/search?q=redinha+para+cabelo+coque&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
redinha para cabelo coque
Cabelo Invisivel De Malha ...
R$ 70,59
Amazon.com.br - Seller
Entrega gratuita
R$ 6,00
Magazine Luiza
Frete não incluído
R$ 7,00
Dancin - Artigos para dança
Frete não incluído
Rede para coque - Mundial
Rede para coque - Mundial
Mais detalhes do produto
R$ 6,00
Magazine Luiza
Frete não incluído
Talvez você também goste de
POR
PTB2
10:53
12/04/2024

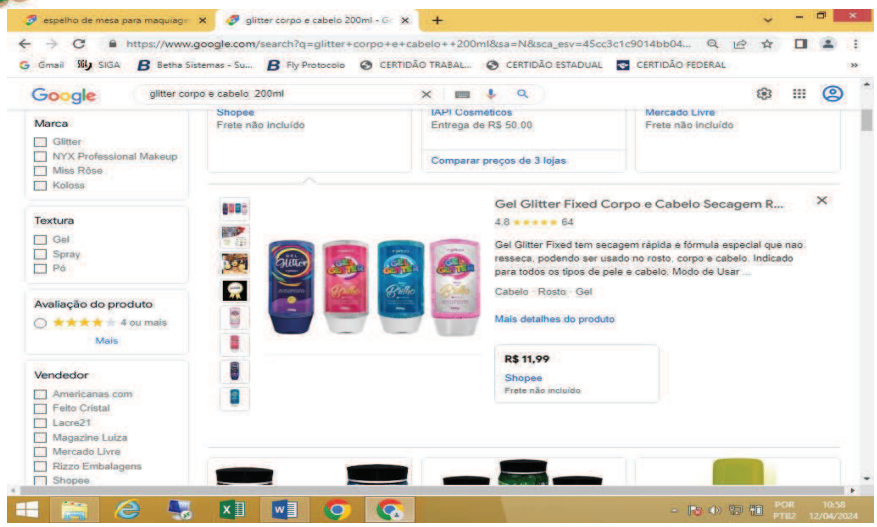
espelho de mesa para maquiag
glitter corpo e cabelo 200ml - G
https://www.google.com/search?q=glitter+corpo+e+cabelo+200ml&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
glitter corpo e cabelo 200ml
Marca
Glitter
NYX Professional Makeup
Miss Rôse
Koloss
Textura
Gel
Spray
Pó
Avaliação do produto
4 ou mais
Mais
Vendedor
Americanas.com
Feito Cristal
Lacre21
Magazine Luiza
Mercado Livre
Rizzo Embalagens
Shopee
Shopee
Frete não incluído
IAPI Cosméticos
Entrega de R$ 50,00
Comparar preços de 3 lojas
Mercado Livre
Frete não incluído
Gel Glitter Fixed Corpo e Cabelo Secagem R...
4,8 64
Gel Glitter Fixed tem secagem rápida a fórmula especial que não resseca, podendo ser usado no rosto, corpo e cabelo. Indicado para todos os tipos de pele e cabelo. Modo de Usar ...
Cabelo · Rosto · Gel
Mais detalhes do produto
R$ 11,99
Shopee
Frete não incluído
POR
PTB2
10:58
12/04/2024

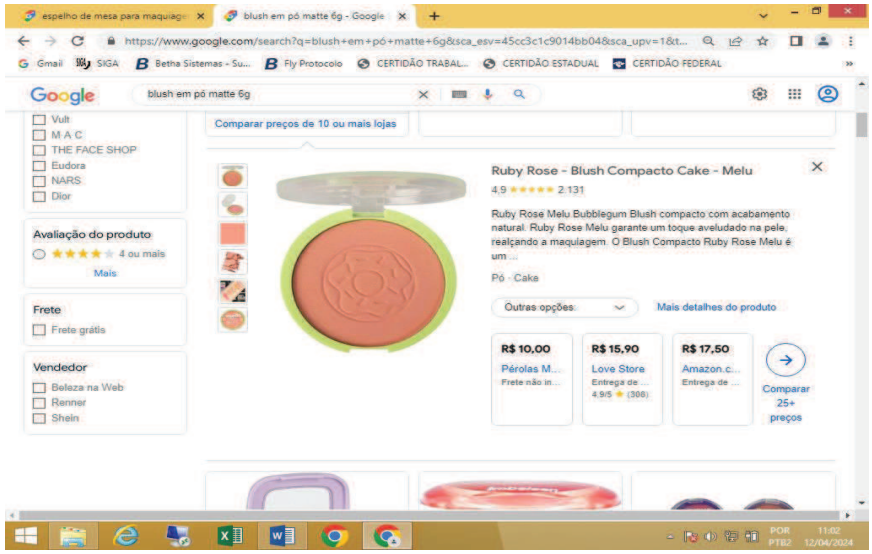
espelho de mesa para maquiag
blush em pó matte 6g - Google
https://www.google.com/search?q=blush+em+pó+matte+6g&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca_upv=1&t...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
blush em pó matte 6g
Vult
M·A·C
THE FACE SHOP
Eudora
NARS
Dior
Avaliação do produto
4 ou mais
Mais
Frete
Frete grátis
Vendedor
Beleza na Web
Renner
Shein
Comparar preços de 10 ou mais lojas
Ruby Rose - Blush Compacto Cake - Melu
4,9 2.131
Ruby Rose Melu Bubblegum Blush compacto com acabamento natural. Ruby Rose Melu garante um toque aveludado na pele, realçando a maquiagem. O Blush Compacto Ruby Rose Melu é um ...
Pó · Cake
Outras opções
Mais detalhes do produto
R$ 10,00
Pérolas M...
Frete não in...
R$ 15,90
Love Store
Entrega de ...
4,9/5 (300)
R$ 17,50
Amazon.c...
Entrega de ...
Comparar 25+ preços
POR
PTB2
11:02
12/04/2024

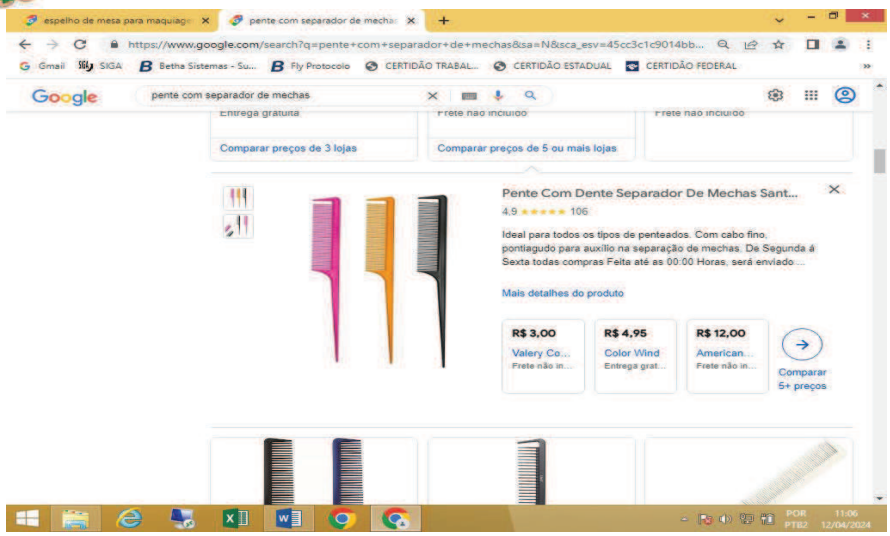
espelho de mesa para maquiage
pente com separador de mecha
https://www.google.com/search?q=pente+com+separador+de+mechas&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
pente com separador de mechas
Entrega gratuita
Frete não incluído
Frete não incluído
Comparar preços de 3 lojas
Comparar preços de 5 ou mais lojas
Pente Com Dente Separador De Mechas Sant...
4,9 ★★★★★ 106
Ideal para todos os tipos de penteados. Com cabo fino, pontiagudo para auxílio na separação de mechas. De Segunda à Sexta todas compras Feita até as 00:00 Horas, será enviado ...
Mais detalhes do produto
R$ 3,00
Valery Co...
Frete não in...
R$ 4,95
Color Wind
Entrega grat...
R$ 12,00
American...
Frete não in...
Comparar 5+ preços
POR PTB2
11:06
12/04/2024

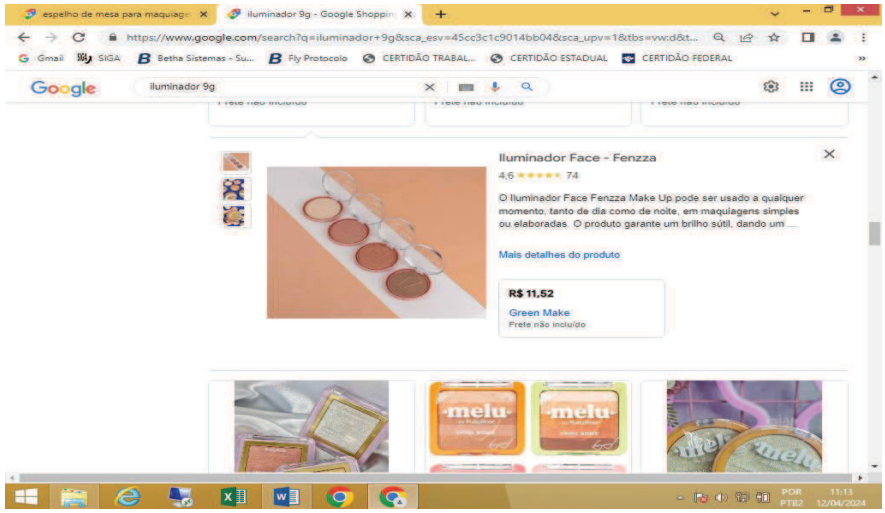
espelho de mesa para maquiage
Iluminador 9g - Google Shoppin
https://www.google.com/search?q=iluminador+9g&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca_upv=1&tbs=vw:d&t...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
iluminador 9g
Iluminador Face - Fenzza
4,6 ★★★★★ 74
O Iluminador Face Fenzza Make Up pode ser usado a qualquer momento, tanto de dia como de noite, em maquiagens simples ou elaboradas. O produto garante um brilho sútil, dando um ...
Mais detalhes do produto
R$ 11,52
Green Make
Frete não incluído
melu
melu
POR PTB2
11:13
12/04/2024

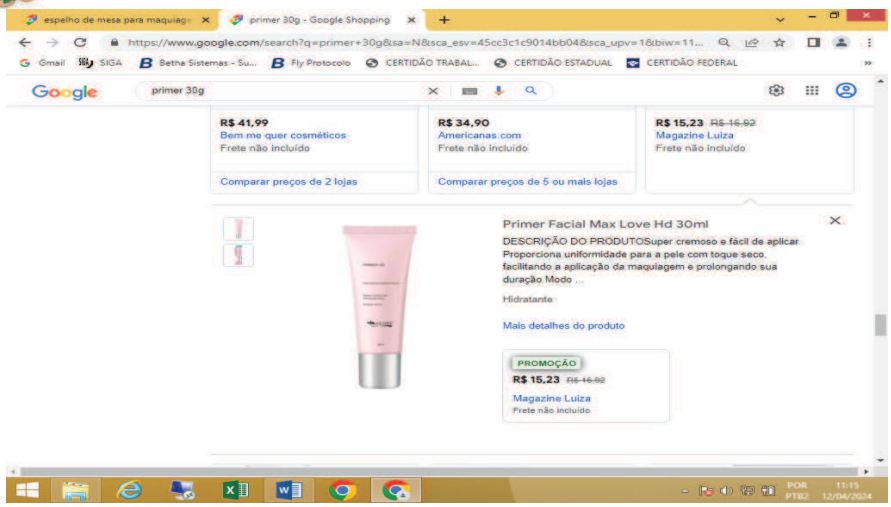
espelho de mesa para maquiage
primer 30g - Google Shopping
https://www.google.com/search?q=primer+30g&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca_upv=1&biw=11...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
primer 30g
R$ 41,99
Bem me quer cosméticos
Frete não incluído
Comparar preços de 2 lojas
R$ 34,90
Americanas.com
Frete não incluído
Comparar preços de 5 ou mais lojas
R$ 15,23 R$ 16,92
Magazine Luiza
Frete não incluído
Primer Facial Max Love Hd 30ml
DESCRIÇÃO DO PRODUTOSuper cremoso e fácil de aplicar. Proporciona uniformidade para a pele com toque seco, facilitando a aplicação da maquiagem e prolongando sua duração Modo ...
Hidratante
Mais detalhes do produto
PROMOÇÃO
R$ 15,23 R$ 16,92
Magazine Luiza
Frete não incluído
POR
PTB2
11:15
12/04/2024

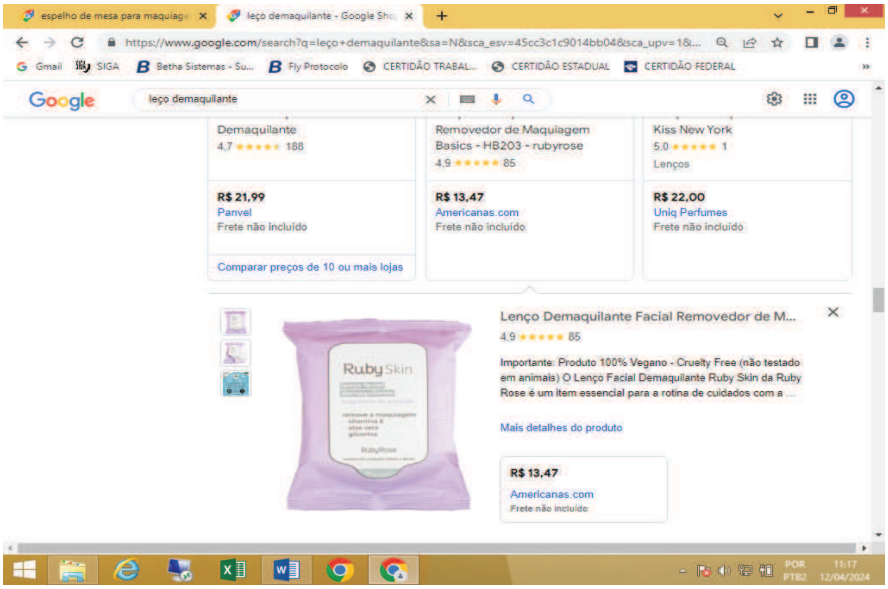
espelho de mesa para maquiage
leço demaquilante - Google Sho
https://www.google.com/search?q=leço+demaquilante&sa=N&sca_esv=45cc3c1c9014bb04&sca_upv=1&...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
leço demaquilante
Demaquilante
4,7 188
R$ 21,99
Panvel
Frete não incluído
Comparar preços de 10 ou mais lojas
Removedor de Maquiagem Basics - HB203 - rubyrose
4,9 85
R$ 13,47
Americanas.com
Frete não incluído
Kiss New York
5,0 1
Lenços
R$ 22,00
Uniq Perfumes
Frete não incluído
Lenço Demaquilante Facial Removedor de M...
4,9 85
Importante: Produto 100% Vegano - Cruelty Free (não testado em animais) O Lenço Facial Demaquilante Ruby Skin da Ruby Rose é um item essencial para a rotina de cuidados com a ...
Mais detalhes do produto
R$ 13,47
Americanas.com
Frete não incluído
POR
PTB2
11:17
12/04/2024

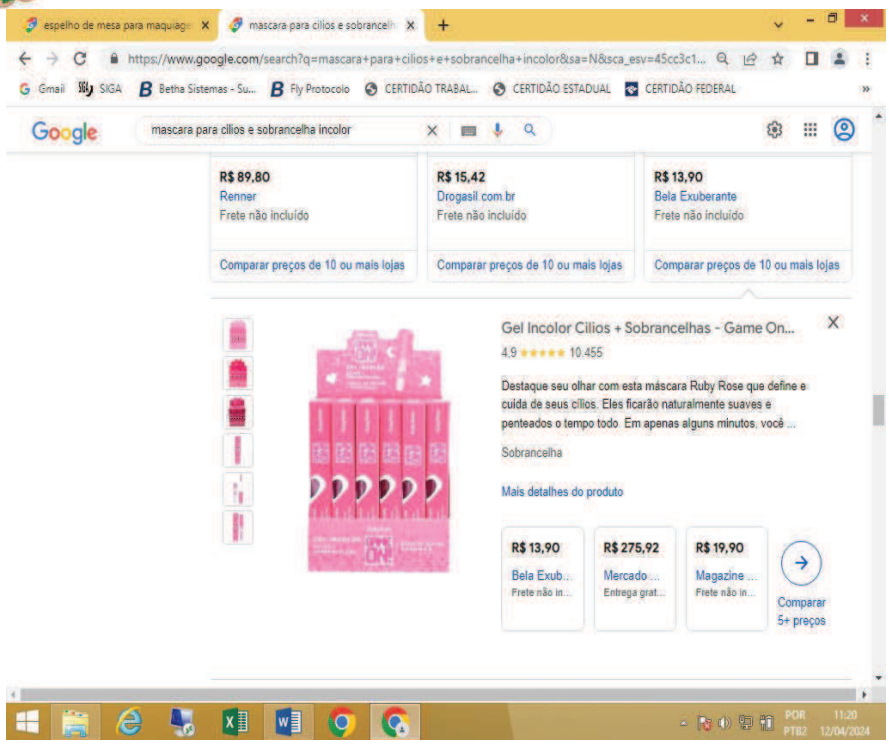
espelho de mesa para maquiage
mascara para cilios e sobrancelh
https://www.google.com/search?q=mascara+para+cilios+e+sobrancelha+incolor&sa=N&sca_esv=45cc3c1...
Gmail
SIGA
Betha Sistemas - Su...
Fly Protocolo
CERTIDÃO TRABAL...
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO FEDERAL
Google
mascara para cilios e sobrancelha incolor
R$ 89,80
Renner
Frete não incluído
Comparar preços de 10 ou mais lojas
R$ 15,42
Drogasil com br
Frete não incluído
Comparar preços de 10 ou mais lojas
R$ 13,90
Bela Exuberante
Frete não incluído
Comparar preços de 10 ou mais lojas
Gel Incolor Cilios + Sobrancelhas - Game On...
4.9 ★★★★★ 10.455
Destaque seu olhar com esta máscara Ruby Rose que define e cuida de seus cílios. Eles ficarão naturalmente suaves e penteados o tempo todo. Em apenas alguns minutos, você ...
Sobrancelha
Mais detalhes do produto
R$ 13,90
Bela Exub...
Frete não in...
R$ 275,92
Mercado ...
Entrega grat...
R$ 19,90
Magazine ...
Frete não in...
Comparar 5+ preços
POR
PTB2
11:20
12/04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo: PM-ADM-2024/02922

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Giuliana Masculi Pokrywiecki - Matrícula PM4824 - Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Delma Prado Cavalcante - Matrícula PM11293 - Secretário

Equipe de planejamento:

Bruna Delavalentina Bizache - Matrícula PM12116 - Assessor Governamental

Thais Barbosa da Silva Beltram - Matrícula PM5029 - Assessor Governamental

Carla Costa de Assis Santos - Matrícula PM9547 - Assessor Governamental

Fiscal de Contrato Semec:

Ana Lucia Ferreira Vasconcellos- Matrícula PM4830 - Diretora de Departamento

Fiscal de Contrato Semcias:

Arlethe Paola Barbosa de Matos - Matrícula PM9139 - Gestor de Atividades Educacionais

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo embasar a realização de uma licitação para a aquisição de artigos de maquiagens. Esses itens serão destinados a atender as demandas da Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS), conforme condições e exigências estabelecidas, nesta tabela:

1.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	460412205-1	Pacote	30
02	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	460412210-1	Unidade	30
03	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MINÍMO (01) UM ANO	460412217-1	Unidade	30
04	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE	460411481-1	Unidade	30

	IDENTIFICAÇÃO DO 20PRODUTO, MARCA DO FA18BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.			
05	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	460412200-1	Unidade	30
06	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	460412203-1	Unidade	20
07	LÁPIS PARA CONTORNO	460412208-1	Unidade	50

	DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO			
08	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	460412207-1	Unidade	25
09	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	460412212-1	Unidade	25
10	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO	460412214-1	Unidade	30

11	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	460312201-1	Unidade	25
12	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	460412555-1	Unidade	30
13	PINTURA FACIAL PÓ GLITTER - KIT COM 10 CORES DE 4G CADA; CORES: COM GLITER SENDO, PÉROLA, PRATA, OURO, VERDE, VERDE CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO E AZUL. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FESTAS TEMÁTICAS, DESFILES E EVENTOS. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	1803090877-1	Kit	10
14	PINTURA FACIAL CREMOSA - KIT COM 10 CORES. CORES: BRANCO, AMARELO,	1803090878-1	Kit	10

	LARANJA, VERMELHO, PINK, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO. POSSUI TEXTURA MACIA COM LONGA DURAÇÃO NA PELE E MAIOR RESISTÊNCIA À TRANSPIRAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM, 90G. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES			
15	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO AS CORES: AZUL, PINK, VERDE, ROXO, AMARELO, MARROM, VERMELHO E LARANJA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1803090879-1	Unidade	4

16	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR PRETA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1803090879-2	Unidade	4
17	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR BRANCA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1803090879-3	Unidade	4
18	DELINEADOR CANETA – A PROVA DE ÁGUA; LONGA DURAÇÃO; NA COR PRETA; PONTA	270513450-2	Unidade	30

	FINA; DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 50 X 50 X 50 MM; PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES			
19	PÓ BANANA - PÓ FACIAL FINALIZADOR SOLTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 9G; ACABAMENTO AVELUDADO. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	1803090910-1	Unidade	20
20	ÁGUA MICELAR 250ML, A ÁGUA MICELAR 250ML É RECOMENDADA PARA LIMPEZA PROFUNDA DAS PELES MAIS DELICADAS E SENSÍVEIS. TEM AÇÃO PURIFICANTE, TONIFICANTE, HIDRATANTE, ALÉM DE REEQUILIBRAR A PELE. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	460413841-1	Unidade	15
21	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA; EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 20 X 50 X 200	460413853-2	Unidade	40

	MILÍMETROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.			

1.3. Da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	460412205	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	20
02	460412210	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
03	460412217	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MÍNIMO (01) UM ANO	20
04	460411481-1	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO 20PRODUTO, MARCA DO FA18BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	20
05	460411481-2	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20

06	460412203	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	10
07	460412208	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	20
08	460412207	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
09	460412212	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
10	460412214	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO	20
11	460312201	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
12	460412555	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	40
13	1803090877	PINTURA FACIAL PÓ GLITTER - KIT COM 10 CORES DE 4G CADA; CORES: COM GLITER SENDO, PÉROLA, PRATA, OURO, VERDE, VERDE CLARO, PINK, LILÁS, ROXO, AZUL CLARO E	20

		AZUL. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FESTAS TEMÁTICAS, DESFILES E EVENTOS. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	
14	1803090878	PINTURA FACIAL CREMOSA - KIT COM 10 CORES. CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK, ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO. POSSUI TEXTURA MACIA COM LONGA DURAÇÃO NA PELE E MAIOR RESISTÊNCIA À TRANSPIRAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 3 X 14 CM, 90G. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	20
15	1803090879-1	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO AS CORES: AZUL, PINK, VERDE, ROXO, AMARELO, MARROM, VERMELHO E LARANJA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20
16	1803090879-2	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR PRETA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20
17	1803090879-3	PANCAKE – CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA PANCAKE. SENDO NA COR BRANCA. DEVE PROPORCIONAR ALTA COBERTURA, PODENDO SER UTILIZADA NO CORPO E ROSTO; LONGA DURAÇÃO. PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA. O ITEM DEVE	20

		SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	
18	270513450-2	DELINEADOR CANETA – A PROVA DE ÁGUA; LONGA DURAÇÃO; NA COR PRETA; PONTA FINA; DIMENSÕES MÍNIMA DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 50 X 50 X 50 MM; PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	40
19	1803090910	PÓ BANANA - PÓ FACIAL FINALIZADOR SOLTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 9G; ACABAMENTO AVELUDADO. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30
20	460413841	ÁGUA MICELAR 250ML, A ÁGUA MICELAR 250ML É RECOMENDADA PARA LIMPEZA PROFUNDA DAS PELES MAIS DELICADAS E SENSÍVEIS. TEM AÇÃO PURIFICANTE, TONIFICANTE, HIDRATANTE, ALÉM DE REEQUILIBRAR A PELE. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	40
21	4604133853-2	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA; EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM (COMPR. X LARG. X ALT.) 20 X 50 X 200 MILÍMETROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	20
22	460413837	GEL PARA CABELO - GEL FIXADOR DE CABELO 1KILO - O GEL COLA TEM UM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVOS VISUAIS - POSSUI TAMBÉM UMA FÓRMULA HIDRATANTE QUE CONDICIONA OS FIOS DOS CABELOS AO MESMO TEMPO QUE DÁ FIXAÇÃO.	15
23	460413853-3	ESPONJA DE MAQUIAGEM - ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA - EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - ESPONJA PARA MAQUIAGEM - DESENVOLVIDA EM FORMATO ESPECIAL PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DO ROSTO - SERVE PARA APLICAR BASE - CORRETIVO - PÓ E UNIFORMIZAÇÃO DA PELE.	20
24	6115120436	ESPELHO - ESPELHO LUZ C/ LUZ LED - BASE PÉ DOBRÁVEL AUMENTA 10X MAQUIAGEM CAMARIM PORTÁTIL - DIAMETRO ATE 18CM -	10

1.4. A contratação será processada através de registro de preço e objetiva atender as demandas da FUNAC e SEMCIAS

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6. As quantidades indicadas na tabela do subitem 1.1 são estimativas de consumo total da presente licitação.

1.7. Não será permitido ao licitante:

Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.8. Do prazo de vigência da Ata

1.8.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista neste TR se deve à necessidade de garantir aquisição de artigos de maquiagens, esses itens são essenciais para diversas atividades realizadas pela FUNAC incluindo as apresentações. Esses itens realça a aparência dos artistas e participantes, auxilia na caracterização de personagens em apresentações teatrais e eventos temáticos, caracterizando os mesmos conforme narrativa da peça ou evento, contribuindo para que as histórias sejam transmitidas de forma mais convincente e envolvendo o público, utilização em expressões artísticas e coesão visual. A aquisição desses artigos não apenas melhora a estética e a qualidade visual de uma apresentação, mas também proporciona um impacto positivo no desempenho dos participantes e na percepção geral do público.

2.2. Dentre os serviços prestados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio da Proteção Social Básica, foi sinalizado a necessidade de aquisição de maquiagens. A oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e ações pelo SUAS constituem garantias de proteção social de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pois

possuem um caráter preventivo, com foco na prevenção de situações de riscos. O trabalho social com famílias busca o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. Dentre os Serviços, Programas e Projetos da proteção Social Básica, a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas e o Centro de Convivência do Idoso (Conviver), necessitam da aquisição de maquiagens, vistos que os locais acima citados utilizam maquiagens em suas apresentações teatrais, danças, musicais, desfiles cívicos, entre outros.

2.3. O Termo de Referência destinado a aquisição dos artigos de maquiagens para ambas as fundações, foi elaborado considerando todas as necessidades referentes à Funac e a Semcias e o Estudo Técnico Preliminar do setor competente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada é a realização do certame licitatório, na modalidade **pregão eletrônico,** para fins de formalização de **registro de preço** para a aquisição desses **artigos de maquiagens.**

3.2. O termo de referência tem por objeto o fornecimento concentra-se da aquisição dos artigos de maquiagens. O intuito é proporcionar o bom desenvolvimento dos eventos promovidos pelos órgãos, permitindo que as fundações continuem a realizar suas atividades de maneira eficiente e eficaz.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na lei em vigência.

3.3.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em

relação aos seus similares.

3.3.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.3.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Os serviços constantes neste Termo de Referência não poderão ser subcontratados em hipótese alguma, devendo ser executados pela empresa CONTRATADA, que será a única responsável por sua boa execução.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deve ser realizada mediante a solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela deve constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega para o fornecimento desses artigos, será de até **15 (quinze) dias após a solicitação para a entrega dos itens**, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.1.3. O endereço e horário para fornecimento desses itens será informado pela Secretaria.

4.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da aquisição ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

4.1.5. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, deverá o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

4.1.6. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros;

5.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.12. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.2.13. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme item descrito deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo e fiscal (is) do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

6.2. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art.10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de serviços/ Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal de tributos estaduais e federais, constatada por meio de consulta on-line.

7.3. Do cronograma físico-financeiro: Trata-se de entrega no prazo de 15 dias e o pagamento será feito em moeda corrente, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento.

7.4. Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à

implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no presente estudo quanto às especificações do objeto.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNAC:

Dotação orçamentária- 2.032 –Apoio e incentivo à Cultura.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 83

SEMCIAS:

UNIDADE 07.009.00011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1500.0000 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 120.

10 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A gestão e fiscalização e acompanhamento será através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina/MS e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que indicará servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.)

10.2. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos itens;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

Notificar a contratada sobre situações irregulares;

Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. Nos termos do Art. 72, §1º, da Lei Federal nº 14.133, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.4. Fica designado o fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação o servidor **Osmar Ferreira da Nobrega, Matrícula nº 9887.**

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando as especificações detalhadas e os procedimentos delineados neste Termo de Referência para a aquisição dos artigos de maquiagens, é evidente o esforço em garantir a transparência, a eficiência e a sustentabilidade na condução deste processo licitatório;

12.2. A realização deste certame é de suma importância para atender às necessidades da Funac e Semcias, proporcionando melhoria em eventos e apresentações.

12.3. Assim, confiamos que este processo licitatório resultará na escolha do fornecedor mais adequado, possibilitando a aquisição dos itens conforme as necessidades das fundações envolvidas, contribuindo para o desenvolvimento do município de Nova Andradina, Estado

de Mato Grosso do Sul.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 71/2024 - PE

Processo Administrativo: **2922/2024**
Data do Processo: **09/09/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	PCTE	APLICADOR PARA SOMBRA - PACOTE COM 12 UNIDADES - APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	24,2500	1.212,50
2	50,000	UN	BASE CORRETIVO FACIAL 30G - BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	22,2300	1.111,50
3	50,000	UN	BASE DUA EM PÓ COM NO MÍNIMO 7G - BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MINÍMO (01) UM ANO	23,2500	1.162,50
4	50,000	UN	BATOM CREMOSO EM BASTÃO CORES DIVERSAS 35G - BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	14,9900	749,50
5	30,000	UN	BATON CINTILANTE EM BASTÃO CORES DIVERSAS 35G - BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	15,1400	454,20
6	30,000	UN	ESTOJO DE PINCÉIS PARA MAQUIAGEM COM 12 UNIDADES - ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO	50,2300	1.506,90

			35,5CM X 23,5CM.		
7	70,000	UN	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS - 1,2G - LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	9,6200	673,40
8	65,000	UN	MASCARA PARA CILIOS ALONGADORA, 08ML - MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	26,1000	1.696,50
9	65,000	UN	SOMBRA ILUMINADORA EM PÓ - 1,5G - SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	9,3300	606,45
10	50,000	UN	SOMBRA UNO CORES VARIADAS 1,5G - SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	9,3300	466,50
11	65,000	UN	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM - 300ML/152G - SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	54,9500	3.571,75
12	70,000	UN	SPRAY FIXADOR EXTRA FORTE - SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	56,4000	3.948,00
13	30,000	KIT	Pintura facial Pó Glitter - Pintura facial Pó Glitter - Kit com 10 cores de 4g cada; Cores: com gliter sendo, pérola, prata, ouro, verde, verde claro, pink, lilás, roxo, azul claro e azul. Indicado para trabalhos artesanais, festas temáticas, desfiles e eventos. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	49,8000	1.494,00
14	30,000	KIT	Pintura facial cremosa - Pintura facial cremosa - kit com 10 cores. Cores: branco, amarelo, laranja, vermelho, pink, roxo, azul, verde, marrom e preto. Possui textura macia com longa duração na pele e maior resistência à transpiração. Dimensões do produto 3 x 3 x 14 cm, 90g. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	52,0000	1.560,00
15	24,000	UN	Pancake - Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo as cores: azul, pink, verde, roxo, amarelo, marrom, vermelho e laranja. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O	29,2200	701,28

			ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.		
16	24,000	UN	Pancake - Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo na cor preta. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	29,2200	701,28
17	24,000	UN	Pancake - Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo na cor branca. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	29,2200	701,28
18	70,000	UN	DELINEADOR PRETO - Delineador caneta – a prova de água; longa duração; Na cor preta; Ponta fina; Dimensões mínima do item (Compr. X Larg. X Alt.) 50 x 50 x 50 mm; Peso do produto 70 gramas; Testado dermatologicamente. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	12,4700	872,90
19	50,000	UN	Pó banana - Pó banana - pó facial finalizador solto; frasco com no mínimo 9g; acabamento aveludado. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	11,4400	572,00
20	55,000	UN	ÁGUA MICELAR 250ml, - ÁGUA MICELAR 250ml, A Água Micelar 250ml é recomendada para limpeza profunda das peles mais delicadas e sensíveis. Tem ação purificante, tonificante, hidratante, além de reequilibrar a pele. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	11,0800	609,40
21	60,000	UN	ESPONJAS PARA BASE 1uni - Esponja para base - formato gota chanfrada; Extra macia e livre de látex; Dimensões mínimas do item (Compr. x Larg. x Alt.) 20 x 50 x 200 milímetros. Validade mínima de 1 (um) ano.	6,6000	396,00
22	20,000	UN	BATOM CREMOSO EM BASTÃO CORES DIVERSAS 35G - BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	15,1400	302,80
23	15,000	UN	GEL FIXADOR DE CABELO 1KILO - GEL FIXADOR DE CABELO 1KILOL - O GEL COLA TEM UM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVOS VISUAIS - POSSUI TAMBÉM UMA FÓRMULA HIDRATANTE QUE CONDICIONA OS FIOS DOS CABELOS AO MESMO TEMPO QUE DÁ FIXAÇÃO.	59,2800	889,20

24	20,000	UN	ESPONJAS PARA BASE 1uni - ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA - EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - ESPONJA PARA MAQUIAGEM - DESENVOLVIDA EM FORMATO ESPECIAL PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DO ROSTO - SERVE PARA APLICAR BASE - CORRETIVO - PÓ E UNIFORMIZAÇÃO DA PELE.	6,5900	131,80
25	10,000	UN	ESPELHO PORTATIL - LUZ C/ LED - DOBRÁVEL - AUMENTA 10X MAQUIAGEM - CAMARIM PORTÁTIL - ESPELHO LUZ C/ LUZ LED - BASE PÉ DOBRÁVEL AUMENTA 10X MAQUIAGEM CAMARIM PORTÁTIL - DIAMETRO ATE 18CM - LEVE - COMPACTO - DESIGN ELEGANTE - ILUMINADO COM LEDS - COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE PARA LIGAR AS LUZES LED - MODO DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AA OU CABO USB - INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES - ALTURA MAXIMA 25CM.	66,1300	661,30
26	20,000	UN	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - SUPER FIXAÇÃO 48H - INCOLOR 5GR - GARANTE FIXAÇÃO DOS CÍLIOS POSTIÇOS POR ATÉ 48 HORAS SEM CAUSAR IRRITAÇÕES TANTO NOS OLHOS QUANTO NOS CILIOS ORIGINAIS - À PROVA D'ÁGUA - PRODUTO FÁCIL DE USAR POR MEIO DE UM PINCEL EXCLUSIVAMENTE PARA A APLICAÇÃO.	20,1300	402,60
27	20,000	UN	CREME FACIAL NUTRITIVO 100g - O CREME FACIAL HIDRATANTE - PRODUTO DE CUIDADOS COM A PELE - PROJETADO PARA HIDRATAR - CONTROLAR A OLEOSIDADE E REDUZIR O BRILHO EXCESSIVO DA PELE - EMBALAGEM DE 100GR - INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - TEXTURA LEVE E DE FACIL ABSORCAO PELA PELE.	50,8000	1.016,00
28	50,000	UN	REDINHA PARA COQUE DE BALLET BAILARINA - REDINHA PARA COQUE DE BALLET BAILARINA - TOUCA ACESSÓRIOS PARA CABELO - REDINHA DE CABELO AJUDA NA DESENVOLTURA DA DANÇARINA- MATERIAL - TULE/TELINHA GROSSA E RESISTENTE DE POLIÉSTER - DIÂMETRO- 5 CM COMPRIMENTO 9 CM APLICAÇÃO.	2,0500	102,50
29	15,000	UN	COLA GLITTER – GLITTER CORPORAL - GLITTER HOLOGRÁFICO - COLA GLITTER COR – AZUL - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	211,2200	3.168,30
30	15,000	UN	COLA GLITTER – GLITTER CORPORAL - GLITTER HOLOGRÁFICO - COLA GLITTER COR – VERDE - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	211,2200	3.168,30
31	20,000	UN	BLUSH AVERMELHADO - ULTRAFINO EM PÓ DÁ 4 A 6 GRAMAS - BLUSH AVERMELHADO - ULTRAFINO EM PÓ DÁ - LEVE ILUMINADA E COR NATURAL À MAQUIAGEM UTILIZADA NO DIA A DIA - EFEITO CORADO – APARENCIA DE ASPECTO SAUDÁVEL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE – ACABAMENTO MATTE – REALÇA BOCHECHAS - EMBALAGEM COM 4 A 6 GRAMAS.	29,1600	583,20

32	10,000	UN	PENTE PARA CABELO - PENTE PROFISSIONAL COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS - PENTE COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS – USADO PARA SEPARAR AS MECHAS DO CABELO - CARACTERÍSTICAS - TAMANHO 23CM COMPRIMENTO X 3CM LARGURA - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTO MASTER.	3,1600	31,60
33	10,000	UN	SOMBRA ILUMINADORA - PÓ ILUMINADOR - PESO DE 6 A 9 GRAMAS - ACABAMENTO ACETINADO E ALTA PIGMENTAÇÃO - BRILHO INSTANTÂNEO - ACABAMENTO FINO - LONGA DURAÇÃO E FIXAÇÃO – PESO DE 6 A 9 GRAMAS SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA - PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO - COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO. CORES DIVERSAS A SER SOLICITADA PELA SECRETARIA OU POR SETOR RESPONSAVEL.	29,1500	291,50
34	20,000	UN	PRIMER FACIAL 30G - PRIMER FACIAL MINIMIZA LINHAS DE EXPRESSÃO E POROS PARA A PREPARAÇÃO DA PELE ANTES DA MAQUIAGEM, EMBALAGEM COM 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	20,3800	407,60
35	10,000	UN	LENÇO UMIDECIDO - LENÇO - TOALHA DEMAQUILANTE - IDEAL PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM COM SUAVIDADE E MACIEZ - PRODUTO NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E É HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM COM 20 A 25 LENÇOS – MEDIDAS 11CM X 19CM.	16,8400	168,40
36	10,000	UN	MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR - MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR – VERSÁTIL – TRANSPARENTE - MODELA E FIXA CÍLIOS E SOBRANCELHAS - ACABAMENTO POLIDO E ARRUMADO SEM ADICIONAR COR – APARENCIA NATURAL – FRASCO COM 5 A 7 GRAMAS.	42,1300	421,30
37	20,000	UN	BRUMAS ILUMINADORAS MATTE 120ml - BRUMAS ILUMINADORAS MATTE 120ML, A BRUMA FIXADORA DE MAQUIAGEM FOI DESENVOLVIDA PARA USO PRÉ E PÓS-MAQUIAGEM E PROMOVE UMA APARÊNCIA NATURAL DA PELE, MESMO MAQUIADA, ALÉM DE OFERECER UMA PROTEÇÃO EXTRA AOS DANOS EXTERNOS.	49,9300	998,60

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	37.512,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 71 / 2024

Processo Administrativo: 2922 / 2024

Data do Processo Adm.: 09/09/2024

Processo Licitatório: 2922 / 2024

Data do Processo:

Fornecedor: ..... E-mail: .....

Endereço: ..... Contato: .....

Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....

CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....

Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	460412205	PCTE	APLICADOR PARA SOMBRA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM POLIESTIRENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	50			
2	460412210	UN	BASE CORRETIVO FACIAL, NAS CORES CLARO, MÉDIO, ESCURO E CACAU, NÃO OLEOSA, HIDRATANTE COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 30G. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	50			
3	460412217	UN	BASE DUA EM PÓ DE LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSA, COM EFEITO MATE PARA PELES NORMAIS A MISTAS. PROPORCIONA UM ACABAMENTO SEM BRILHO QUE COBRE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZA PERFEITAMENTE O TOM DA PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7G. CORES VARIADAS. COM VALIDADE DE MINÍMO (01) UM ANO	50			
4	460411481	UN	BATOM EM BASTÃO 35G, CREMOSO, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	50			
5	460412200	UN	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	30			

6	460412203	UN	ESTOJO COM 12 PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, CERDAS SUPER MACIAS, CABO E MADEIRA E PONTAS DE METAL. KIT CONTENDO 03 PINCÉIS PARA ÁREA DOS OLHOS, 03 PINCÉIS PARA LÁBIOS, 01 ESCOVA E PENTE, 01 VASSOURA E ILUMINADOR, 01 PINCEL APLICADOR DE RÍMEL, 01 PINCEL APLICADOR DE SOMBRA, 01 PINCEL PARA BLUSH E 01 PINCEL APLICADOR DE PÓ. MEDIDA DO ESTOJO FECHADO: 23,5CM X 9,5CM E ESTOJO ABERTO: 35,5CM X 23,5CM.	30	_____	_____	_____
7	460412208	UN	LÁPIS PARA CONTORNO DOS OLHOS NAS CORES PRETO, PRATA E AZUL, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERIDE CAPRILICO, TRIETILHEXANOINA, CARNAÚCETILA, ACETATO DE TOCOCETILA, EMBALAGEM PESANDO 1,5 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	70	_____	_____	_____
8	460412207	UN	MÁSCARA PARA CILIOS, ALONGADORA, A PROVA DÁGUA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL, PVP E GLICERINA, EMBALAGEM COM 08ML. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	65	_____	_____	_____
9	460412212	UN	SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO E ÓTIMA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	65	_____	_____	_____
10	460412214	UN	SOMBRA UNO, POSSUI PIGMENTOS MICRONIZADOS QUE PROMOVEM ADERÊNCIA, FIXAÇÃO E CORES PLENAS À PRODUÇÃO DA MAQUIAGEM. EMBALAGEM COM 1,5G. CORES VARIADAS. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	50	_____	_____	_____
11	460312201	UN	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM, JATO SECO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, PERFUME (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL), BUTANO, PROPANO, EMBALAGEM COM 300ML/ 152G. CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	65	_____	_____	_____
12	460412555	UN	SPRAY EXTRAFORTE FINALIZA O PENTEADO E PROTEGE DO FRIZZ SEM DEIXAR RESÍDUOS OU RESSECAR O CABELO. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 200 ML, COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO.	70	_____	_____	_____
13	1803090877	KIT	Pintura facial Pó Glitter - Kit com 10 cores de 4g cada; Cores: com gliter sendo, pérola, prata, ouro, verde, verde claro, pink, lilás, roxo, azul claro e azul. Indicado para trabalhos artesanais, festas temáticas, desfiles e eventos. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	30	_____	_____	_____

14	1803090878	KIT	Pintura facial cremosa - kit com 10 cores. Cores: branco, amarelo, laranja, vermelho, pink, roxo, azul, verde, marrom e preto. Possui textura macia com longa duração na pele e maior resistência à transpiração. Dimensões do produto 3 x 3 x 14 cm, 90g. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	30			
15	1803090879	UN	Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo as cores: azul, pink, verde, roxo, amarelo, marrom, vermelho e laranja. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	24			
16	1803090879	UN	Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo na cor preta. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	24			
17	1803090879	UN	Pancake – contendo no mínimo 10g cada pancake. Sendo na cor branca. Deve proporcionar alta cobertura, podendo ser utilizada no corpo e rosto; Longa duração. Produto deve ser regulamentado pela ANVISA. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	24			
18	270513450	UN	Delineador caneta – a prova de água; longa duração; Na cor preta; Ponta fina; Dimensões mínima do item (Compr. X Larg. X Alt.) 50 x 50 x 50 mm; Peso do produto 70 gramas; Testado dermatologicamente. O ITEM DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, A VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	70			
19	1803090910	UN	Pó banana - pó facial finalizador solto; frasco com no mínimo 9g; acabamento aveludado. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO	50			
20	460413841	UN	ÁGUA MICELAR 250ml, A Água Micelar 250ml é recomendada para limpeza profunda das peles mais delicadas e sensíveis. Tem ação purificante, tonificante, hidratante, além de reequilibrar a pele. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01)	55			

			UM ANO.				
21	460413853	UN	Esponja para base - formato gota chanfrada; Extra macia e livre de látex; Dimensões mínimas do item (Compr. x Larg. x Alt.) 20 x 50 x 200 milímetros. Validade mínima de 1 (um) ano.	60	_____	_____	_____
22	460411481	UN	BATOM EM BASTÃO 35G, CINTILANTE, COMPOSIÇÃO CERA ALBA, COPERMICIA E CARNAÚBA, ALTO BRILHO, MACIO, ALTA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CORES DIVERSAS. COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) UM ANO.	20	_____	_____	_____
23	460413837	UN	GEL FIXADOR DE CABELO 1KILOL - O GEL COLA TEM UM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVOS VISUAIS - POSSUI TAMBÉM UMA FÓRMULA HIDRATANTE QUE CONDICIONA OS FIOS DOS CABELOS AO MESMO TEMPO QUE DÁ FIXAÇÃO.	15	_____	_____	_____
24	460413853	UN	ESPONJA PARA BASE - FORMATO GOTA CHANFRADA - EXTRA MACIA E LIVRE DE LÁTEX - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - ESPONJA PARA MAQUIAGEM - DESENVOLVIDA EM FORMATO ESPECIAL PARA ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS DO ROSTO - SERVE PARA APLICAR BASE - CORRETIVO - PÓ E UNIFORMIZAÇÃO DA PELE.	20	_____	_____	_____
25	6115120436	UN	ESPELHO LUZ C/ LUZ LED - BASE PÉ DOBRÁVEL AUMENTA 10X MAQUIAGEM CAMARIM PORTÁTIL - DIAMETRO ATE 18CM - LEVE - COMPACTO - DESIGN ELEGANTE - ILUMINADO COM LEDS - COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE PARA LIGAR AS LUZES LED - MODO DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AA OU CABO USB - INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES - ALTURA MAXIMA 25CM.	10	_____	_____	_____
26	6115120437	UN	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS - SUPER FIXAÇÃO 48H - INCOLOR 5GR - GARANTE FIXAÇÃO DOS CÍLIOS POSTIÇOS POR ATÉ 48 HORAS SEM CAUSAR IRRITAÇÕES TANTO NOS OLHOS QUANTO NOS CILIOS ORIGINAIS - À PROVA D'ÁGUA - PRODUTO FÁCIL DE USAR POR MEIO DE UM PINCEL EXCLUSIVAMENTE PARA A APLICAÇÃO.	20	_____	_____	_____
27	460413842	UN	O CREME FACIAL HIDRATANTE - PRODUTO DE CUIDADOS COM A PELE - PROJETADO PARA HIDRATAR - CONTROLAR A OLEOSIDADE E REDUZIR O BRILHO EXCESSIVO DA PELE - EMBALAGEM DE 100GR - INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - TEXTURA LEVE E DE FACIL ABSORCAO PELA PELE.	20	_____	_____	_____

28	6115120438	UN	REDINHA PARA COQUE DE BALLET BAILARINA - TOUCA ACESSÓRIOS PARA CABELO - REDINHA DE CABELO AJUDA NA DESENVOLTURA DA DANÇARINA- MATERIAL - TULE/TELINHA GROSSA E RESISTENTE DE POLIÉSTER - DIÂMETRO- 5 CM COMPRIMENTO 9 CM APLICAÇÃO.	50	_____	_____	_____
29	6115120439	UN	COLA GLITTER COR – AZUL - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	15	_____	_____	_____
30	6115120439	UN	COLA GLITTER COR – VERDE - GLITTER CORPORAL GLITTER HOLOGRÁFICO LÍQUIDO PARA MAQUIAGEM FESTIVAL, LANTEJOULAS DE GLITTER PARA O CABELO E SOMBRA LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE COLA E FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	15	_____	_____	_____
31	6115120440	UN	BLUSH AVERMELHADO - ULTRAFINO EM PÓ DÁ - LEVE ILUMINADA E COR NATURAL À MAQUIAGEM UTILIZADA NO DIA A DIA - EFEITO CORADO – APARENCIA DE ASPECTO SAUDÁVEL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE – ACABAMENTO MATTE – REALÇA BOCHECHAS - EMBALAGEM COM 4 A 6 GRAMAS.	20	_____	_____	_____
32	990601744	UN	PENTE PROFISSIONAL COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS - PENTE COM DENTE SEPARADOR DE MECHAS – USADO PARA SEPARAR AS MECHAS DO CABELO - CARACTERÍSTICAS - TAMANHO 23CM COMPRIMENTO X 3CM LARGURA - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTO MASTER.	10	_____	_____	_____
33	6115120441	UN	ACABAMENTO ACETINADO E ALTA PIGMENTAÇÃO - BRILHO INSTANTÂNEO - ACABAMENTO FINO - LONGA DURAÇÃO E FIXAÇÃO – PESO DE 6 A 9 GRAMAS SOMBRA ILUMINADORA CONTENDO PÉROLAS E SILICONE EM SUA FORMULA - PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO - COM VALIDADE DE NO MINÍMO (01) ANO. CORES DIVERSAS A SER SOLICITADA PELA SECRETARIA OU POR SETOR RESPONSAVEL.	10	_____	_____	_____
34	460412202	UN	PRIMER FACIAL MINIMIZA LINHAS DE EXPRESSÃO E POROS PARA A PREPARAÇÃO DA PELE ANTES DA MAQUIAGEM, EMBALAGEM COM 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	20	_____	_____	_____
35	271605053	UN	LENÇO - TOALHA DEMAQUILANTE - IDEAL PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM COM SUAVIDADE E MACIEZ - PRODUTO NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E É HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM COM 20 A 25	10	_____	_____	_____

			LENÇOS – MEDIDAS 11CM X 19CM.				
36	6115120442	UN	MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR – VERSÁTIL – TRANSPARENTE - MODELA E FIXA CÍLIOS E SOBRANCELHAS - ACABAMENTO POLIDO E ARRUMADO SEM ADICIONAR COR – APARENCIA NATURAL – FRASCO COM 5 A 7 GRAMAS.	10	_____	_____	_____
37	460413862	UN	BRUMAS ILUMINADORAS MATTE 120ML, A BRUMA FIXADORA DE MAQUIAGEM FOI DESENVOLVIDA PARA USO PRÉ E PÓS-MAQUIAGEM E PROMOVE UMA APARÊNCIA NATURAL DA PELE, MESMO MAQUIADA, ALÉM DE OFERECER UMA PROTEÇÃO EXTRA AOS DANOS EXTERNOS.	20	_____	_____	_____

Local e Data: ..... , .../...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____
_____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo)_____, **declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 060, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2024/06960.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 071

Processo Administrativo PM-ADM2024/02922

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

1. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINAE A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno,com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da Secretaria Municipal XXX , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***]; e de outro lado a empresa [***inserir razão social***], inscrita no CNPJ sob o nº [***inserir número***], com sede à [***inserir endereço completo***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função da representante legal***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a Aquisição artigos de maquiagem, para atender as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, conforme as respectivas solicitações 11, 131 e 152 de 2024 e comunicação nº PM-CIN-2024/01413**.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 00,00 (valor por extenso).

2.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

2.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

2.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela

contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.3 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.4 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.5 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

4.6 Do Recebimento

4.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.7 Da Garantia

Não haverá exigência de garantia.

4.8 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.9 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: FUNAC
Dotação orçamentária: 2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Nãos Vinculados de Impostos
Código Reduzido: 83

Dotação Orçamentária: SEMCIAS
UNIDADE 07.009.00011 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1500.0000 – Material de Consumo.
Código Reduzido: 120.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.10. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o acompanhamento da execução do objeto deste contrato;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato, quando feito por terceiros sem autorização por parte do Poder Público;

6.13. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;
7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;
7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;
7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.
7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.
7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas clausulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:

	a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até

10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

	do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

*Ass.:*_____ *Ass.:*

_____

Nome: *Nome:*

CPF: *CPF:*

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 2922/2024 **Organograma: XXXXXXXXXXXXXX**
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno,com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da SECRETARIA MUNICIPAL xxx, neste ato representado, o(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***] e de outro lado a empresa [***inserir razão social***], inscrita no CNPJ sob o nº [***inserir número***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função da representante legal***], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Nome da Empresa	itens
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços visando a futura Aquisição artigos de maquiagem, para atender as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, conforme as respectivas solicitações 11, 131 e 152 de 2024 e comunicação nº PM-CIN-2024/01413**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 071, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
xxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Total: XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria de Saúde conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, sendo sua vigência da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14. 133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, nos termos do § 7°. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12.3

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal n° 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Educação salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.4 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.5 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

7.6 Do Recebimento

7.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências edilícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.7 Da Garantia

Não haverá exigência de garantia.

7.8 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.9 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal n° 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Saúde, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições

estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 - Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104

– Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.1.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em

razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f)entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

	g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena -

	impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXX de 2024.

_____	_____
EMPRESA DENTENDO DA ATA	SECRETARIA MUN. DE XXXXXXXX
Representante e CPF	Ordenador de Despesas

_____

NOME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____

NOME
EQUIPE DE APOIO

_____

NOME
EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador

(a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico n° 060, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador

(a) da Carteira de I d e n t i d a d e n°_____expedida pela SSP/ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico n° 071, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 071

Processo nº: PM-ADM-2024/02922

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço Completo]
Telefone: [Número de Telefone]
E-mail: [E-mail de Contato]

DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verídica e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Assinatura]

Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.